



Candidatura n.º PDR 2020 – 214 – 01002 8 | Operação 2.1.4 – Ações de Informação

Título: Informar para Desenvolver

MEDIDAS AGROAMBIENTAIS – 2014-2020



Co-financiado por:



ÍNDICE

Introdução -----	3
1- Enquadramento -----	5
2- Agricultura biológica e Produção integrada -----	8
3- pagamentos rede natura -----	24
4- Conservação do solo -----	38
5- Uso eficiente da água -----	44
6- Culturas permanentes tradicionais -----	48
7- Pastoreio extensivo -----	57
8- Recursos genéticos -----	78
9- Mosaico agroflorestal -----	85
10- Silvoambientais -----	100
Referências bibliográficas -----	108

INTRODUÇÃO

No âmbito da Política Agrícola Comum (PAC) existem medidas agro-ambientais que se traduzem em instrumentos que visam garantir uma produção agrícola que preserve e fomente o ambiente, o clima e a biodiversidade, em resultado da revisão da PAC de 1992.

Estas medidas foram sofrendo alterações com a abertura de cada novo Quadro Comunitário. Actualmente, no PDR 2020, que vigora de 2014-2021, as medidas de apoios são referentes a modos de produção mais sustentáveis, uso e conservação dos recursos, manejo agrícola, preservação de raças, entre outros. Desta forma, as medidas agro-ambientais visam apoiar a gestão sustentável dos recursos naturais, pelo restauro, preservação e melhoramento dos ecossistemas ligados à agricultura e à silvicultura.

Os beneficiários destas medidas são todos os agricultores activos, isto é, pessoas singulares ou colectivas, de natureza pública ou privada, que exerçam actividade agrícola. A candidatura é efectuada no formulário do Pedido Único. Contudo, as medidas agro-ambientais não abrem desde 2015, não podendo, até ao momento de execução desta brochura, incluir novos beneficiários.

Todos os beneficiários, para além dos compromissos assumidos exigidos a cada medida, estão obrigados ao cumprimento das regras da Condicionalidade (consultar Manual – Regras da

Condicionalidade). Os compromissos assumidos têm a duração de 5 anos, com possibilidade de prorrogação, até um máximo de dois anos, mediante requerimento do beneficiário e decisão da autoridade de gestão.

Este manual tem como missão simplificar e sistematizar a informação de cada Medida Agroambiental, no que respeita a compromissos e valores de ajuda, e, assim, melhor esclarecer e informar os agricultores.



1- ENQUADRAMENTO

1- ENQUADRAMENTO

- * Conversão para a Agricultura Biológica
- * Agricultura Biológica
- * Produção Integrada
- * Pagamentos Rede Natura
 - Pagamento Natura - Tipo 1
 - Pagamento Natura - Tipo 2
- * Apoios zonais de carácter agro-ambiental:
 - Gestão de pastoreio em área de baldio
 - Manutenção de socalcos
 - Conservação de soutos notáveis da terra fria
 - Manutenção da rotação cereal sequeiro
- * Conservação do solo
 - Sementeira directa ou Mobilização na linha
 - Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes
- * Uso eficiente da água
- * Culturas Permanentes Tradicionais
 - Culturas Permanentes Tradicionais
 - Olival Tradicional
 - Figueiral extensivo de sequeiro

- Pomar tradicional de sequeiro do Algarve
 - Amendoal extensivo de sequeiro
 - Castanheiro extensivo de sequeiro
- * Culturas Permanentes Tradicionais Douro Vinhateiro
- * Pastoreio Extensivo
 - Apoio à Manutenção de Lameiros de Alto Valor Natural – regadio
 - Apoio à Manutenção de Lameiros de Alto Valor Natural – sequeiro
 - Apoio à Manutenção de Sistemas Agro-silvo-pastoris sob Montado
 - Apoio à Protecção do Lobo-Ibérico
- * Manutenção de raças autóctones em risco
- * Mosaico agro-florestal
- * Manutenção e recuperação de galerias ripícolas
- * Apoio agro-ambiental à apicultura



2- AGRICULTURA BIOLÓGICA E PRODUÇÃO INTEGRADA



2- AGRICULTURA BIOLÓGICA E PRODUÇÃO INTEGRADA

(Portaria n.º 25/2005, de 9 de Fevereiro alterada pela Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro)

Os apoios para a Agricultura Biológica e Produção Integrada visam restaurar, preservar e reforçar a biodiversidade, melhorar a gestão da água, dos fertilizantes e dos produtos fitofarmacêuticos e prevenir a erosão dos solos.

O compromisso de “conversão para agricultura biológica” tem a duração máxima de três anos, seguida de um período em “agricultura biológica” até ao termo do compromisso.

Os apoios referentes à mesma subparcela agrícola, não são cumuláveis. Mas cada um destes é cumulável com qualquer outra ação da medida n.º 7.

Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de Dezembro de cada ano.

No incumprimento respeitante ao encabeçamento mínimo, em casos de força maior, o beneficiário mantém o direito à totalidade do pagamento das superfícies forrageiras. Em situações de seca (extrema ou severa) reconhecida, o nível de encabeçamento mínimo é de 0,1 CN/ha de superfície forrageira¹.

¹ Alteração pela Portaria n.º 144/2018, de 21 de Maio

Agricultura Biológica

Compromissos

1. Manter os critérios de elegibilidade:
 - Submissão da notificação relativa à agricultura biológica junto da entidade competente;
 - Candidatar área de superfície agrícola elegível igual ou superior a 0,5 ha;
Excepção: Culturas aromáticas, condimentares e medicinais – Área de superfície agrícola elegível igual ou superior a 0,3 ha.
 - As áreas candidatas estão sujeitas a um sistema de controlo, realizado por um organismo de controlo e certificação, reconhecido e acreditado.
2. Cumprir os princípios e regras da produção biológica² e rotulagem dos produtos biológicos³ e outra legislação aplicável;
3. Registo actualizado das actividades efectuadas nas subparcelas e espécies pecuárias abrangidas pela agricultura biológica (ex. produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes);
4. Guardar os comprovativos de aquisição dos produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes, os boletins de análise de terra, água e material vegetal, e anexá-los ao registo das actividades.

² Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de junho de 2007

³ Regulamento (CE) n.º 889/2008, da Comissão, de 5 de setembro de 2008

5. Em cada ano do compromisso e durante o período de retenção de cada espécie, o beneficiário deve manter a exploração com um nível de encabeçamento máximo:
- 3 CN/ha_{sup. agrícola} ($A_{expl.} \leq 2 \text{ ha}_{sup. agrícola}$);
 - 2 CN/ha_{sup. agrícola} (Explorações em zona de montanha $A_{expl.} > 2 \text{ ha}_{sup. agrícola}$);
 - 2 CN/ha_{sup. forrageira} (Explorações nas restantes zonas $A_{expl.} > 2 \text{ ha}_{sup. agrícola}$).
 -
6. Durante todo o período de compromisso, os beneficiários com culturas permanentes devem manter densidades mínimas por subparcelas (*Tabela 1*).

Tabela 1 - Agricultura Biológica: Densidades mínimas

Pomóideas, citrinos e prunóideas (excepto cerejeira)	200 árv. /ha
Pequenos frutos (excepto sabugueiro)	1.000 plantas/ha
Actinóideas	400 plantas/ha
Outros frutos frescos (sabugueiro e cerejeira)	80 árv./ha
Frutos secos e olival	60 árv./ha
Vinha	
Geral	2.000 cepas/ha;
Vinha conduzida em pérgula ou de áreas situadas na Região Demarcada dos Vinhos Verdes	1.000 cepas/ha

7. Concluir, no prazo de um ano após o início do compromisso “conversão para a agricultura biológica”, a acção de formação específica e homologada.
Excepção: Compromissos iniciados em 2015, os beneficiários dispõem de 24 meses, após o início do compromisso agro-ambiental.

Apoios (subvenção anual não reembolsável)

Conversão para a Agricultura Biológica

Frutos frescos - Regadio	$A \leq 5$ ha	900 €/ha
	$5 < A \leq 10$ ha	864 €/ha
	$10 < A \leq 25$ ha	540 €/ha
	$A > 25$ ha	216 €/ha

Frutos frescos - Sequeiro	$A \leq 5$ ha	900 €/ha
	$5 < A \leq 10$ ha	730 €/ha
	$10 < A \leq 25$ ha	456 €/ha
	$A > 25$ ha	182 €/ha

Olival e frutos secos - Regadio	A ≤ 10 ha	643 €/ha
	10 < A ≤ 20 ha	515 €/ha
	20 < A ≤ 50 ha	322 €/ha
	A > 50 ha	129 €/ha

Olival e frutos secos - Sequeiro	A ≤ 20 ha	300 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	240 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	150 €/ha
	A > 100 ha	60 €/ha

Vinha	A ≤ 5 ha	618 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	494 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	309 €/ha
	A > 25 ha	124 €/ha

Arroz	A ≤ 20 ha	600 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	509 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	318 €/ha
	A > 100 ha	127 €/ha

Cultura Temporária Primavera-Verão - Regadio	A ≤ 20 ha	456 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	365 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	228 €/ha
	A > 100 ha	91 €/ha

Outras Cultura Temporárias	A ≤ 30 ha	96 €/ha
	30 < A ≤ 60 ha	77 €/ha
	60 < A ≤ 150 ha	48 €/ha
	A > 150 ha	19 €/ha

Horticultura	A ≤ 5 ha	600 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	576 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	360 €/ha
	A > 25 ha	144 €/ha

Prados e Pastagens permanentes	A ≤ 20 ha	204 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	163 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	102 €/ha
	A > 100 ha	41 €/ha

Manutenção da Agricultura Biológica (subvenção anual não reembolsável)

Frutos frescos - Regadio	A ≤ 5 ha	900 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	720 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	450 €/ha
	A > 25 ha	180 €/ha

Frutos frescos - Sequeiro	A ≤ 5 ha	760 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	608 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	380 €/ha
	A > 25 ha	152 €/ha

Olival e frutos secos - Regadio	A ≤ 10 ha	536 €/ha
	10 < A ≤ 20 ha	429 €/ha
	20 < A ≤ 50 ha	268 €/ha
	A > 50 ha	107 €/ha

Olival e frutos secos - Sequeiro	A ≤ 20 ha	250 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	200 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	125 €/ha
	A > 100 ha	50 €/ha

Vinha	A ≤ 5 ha	515 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	412 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	258 €/ha
	A > 25 ha	103 €/ha

Arroz	A ≤ 20 ha	530 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	424 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	265 €/ha
	A > 100 ha	106 €/ha

Cultura Temporária Primavera-Verão - Regadio	A ≤ 20 ha	380 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	304 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	190 €/ha
	A > 100 ha	76 €/ha

Outras Cultura Temporárias	A ≤ 30 ha	80 €/ha
	30 < A ≤ 60 ha	64 €/ha
	60 < A ≤ 150 ha	40 €/ha
	A > 150 ha	16 €/ha

Horticultura	A ≤ 5 ha	600 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	480 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	300 €/ha
	A > 25 ha	120 €/ha

Prados e Pastagens permanentes	A ≤ 20 ha	170 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	136 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	85 €/ha
	A > 100 ha	34 €/ha

O montante total de cada apoio calcula-se pela aplicação dos escalões de área e com majoração anual e cumprindo limites de apoio (*Tabela 2 e Tabela 3*).

Tabela 2 – Majoração

Assistência técnica [250 € - 1750 €]	+ 15%
Cada grupo de culturas, agrupamento ou organização de produtores reconhecido ⁴	+ 5%
Cada grupo de culturas que inclua cereais, agrupamento ou organização de produtores reconhecido	+ 10%

⁴ Não aplicação do limite mínimo na cumulação de apoios – Alteração pela Portaria n.º 338-A/2016

Tabela 3 - Limites de apoio

Culturas permanentes	900 €/ha
Culturas temporárias, arroz e horticultura	600 €/ha
Pastagem permanente	450 €/ha

Produção Integrada

Compromissos

1. Manter os critérios de elegibilidade:
 - Candidatar área de superfície agrícola elegível igual ou superior a 0,5ha;
 - Áreas candidatas sujeitas a sistema de controlo, por organismo de controlo e certificação reconhecido e acreditado;
 - Para culturas permanentes regadas possuir resultados de análises de terra, até três anos anteriores à data de apresentação da candidatura.
2. Cumprir os princípios e regras da produção integrada⁵;
3. Registo actualizado das actividades efectuadas nas subparcelas e espécies pecuárias abrangidas pela produção integrada (ex. produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes);

⁵ Portaria n.º 65/97, de 28 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º 256/2009, de 24 de setembro

4. Guardar os comprovativos de aquisição dos produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes, os boletins de análise de terra, água e material vegetal, e anexá-los ao registo das actividades.
5. Em cada ano do compromisso e durante o período de retenção de cada espécie, o beneficiário deve manter na exploração com um nível de encabeçamento:
 - ≤ 3 CN/ha_{sup. agrícola} ($A_{expl} \leq 2 \text{ ha}_{sup. agrícola}$);
 - ≤ 2 CN/ha_{sup. agrícola} (Explorações em zona de montanha $A_{expl} > 2 \text{ ha}_{sup. agrícola}$);
 - ≤ 2 CN/ha_{sup. forrageira} (Explorações nas restantes zonas $A_{expl} > 2 \text{ ha}_{sup. agrícola}$);
6. Durante todo o período de compromisso, os beneficiários com culturas permanentes devem manter densidades mínimas por subparcela.

Tabela 4 - Produção Integrada - Densidades mínimas

Pomóideas, citrinos e prunóideas (excepto cerejeira)	200 árv. /ha;
Pequenos frutos (excepto sabugueiro)	1.000 plantas/ha
Actínídeas	400 plantas/ha
Outros frutos frescos (sabugueiro e cerejeira)	80 árv. /ha
Frutos secos e olival	60 árv. /ha
Vinha	
Geral	2.000 cepas/ha
Vinha conduzida em pérgula ou de áreas situadas na Região Demarcada dos Vinhos Verdes	1.000 cepas/ha

7. No caso de culturas permanentes regadas, com exceção da vinha, deve:
 - Realizar análise de terras, com o teor de matéria orgânica (4.º ano do compromisso);
 - Manter o revestimento vegetal natural ou sementeado das entrelinhas;
 - Utilizar na sementeira somente técnicas de mobilização mínima do solo na entrelinha;
 - Controlar o desenvolvimento vegetativo da entrelinha através de cortes, sem enterramento e sem utilização de herbicidas.
8. Concluir, um ano após o início do compromisso «Produção integrada», a acção de formação específica e homologada.
Excepção: Para compromissos iniciados em 2015, os beneficiários dispõem de 24 meses, após o início do compromisso agro-ambiental.
9. Nos terrenos com IQFP superior a 2, as mobilizações para instalação de culturas permanentes são realizadas segundo as curvas de nível.

Apoios

Produção Integrada (subvenção anual não reembolsável)

Frutos frescos - Regadio	A ≤ 5 ha	526 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	421 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	263 €/ha
	A > 25 ha	105 €/ha

Frutos frescos - Sequeiro	A ≤ 5 ha	377 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	302 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	189 €/ha
	A > 25 ha	75 €/ha

Olival e frutos secos - Regadio	A ≤ 10 ha	234 €/ha
	10 < A ≤ 20 ha	187 €/ha
	20 < A ≤ 50 ha	117 €/ha
	A > 50 ha	47 €/ha

Olival e frutos secos - Sequeiro	A ≤ 20 ha	164 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	131 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	82 €/ha
	A > 100 ha	33 €/ha

Vinha	A ≤ 5 ha	225 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	180 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	113 €/ha
	A > 25 ha	45 €/ha
Arroz	A ≤ 30 ha	370 €/ha
	30 < A ≤ 60 ha	301 €/ha
	60 < A ≤ 120 ha	188 €/ha
	A > 120 ha	75 €/ha
Cultura Temporária Primavera-Verão - Regadio	A ≤ 50 ha	175 €/ha
	50 < A ≤ 100 ha	140 €/ha
	100 < A ≤ 200 ha	88 €/ha
	A > 200 ha	35 €/ha
Outras Cultura Temporárias	A ≤ 70 ha	40 €/ha
	70 < A ≤ 140 ha	32 €/ha
	140 < A ≤ 320 ha	20 €/ha
	320 > 150 ha	8 €/ha

Horticultura	A ≤ 5 ha	510 €/ha
	5 < A ≤ 10 ha	480 €/ha
	10 < A ≤ 25 ha	255 €/ha
	A > 25 ha	102 €/ha

Prados e Pastagens permanentes	A ≤ 20 ha	95 €/ha
	20 < A ≤ 40 ha	76 €/ha
	40 < A ≤ 100 ha	48 €/ha
	A > 100 ha	19 €/ha



3-PAGAMENTOS REDE NATURA



3- PAGAMENTOS REDE NATURA

(Portaria n.º 56/2015, de 27 de Fevereiro com alterações da Portaria n.º 151/2015, de 26 de Maio, da Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da Portaria n.º 4/2016, de 18 de Janeiro, da Portaria n.º 154-B/2016, de 31 de Maio, 28 de Dezembro, Portaria n.º 91/2018, de 2 de Abril e Portaria n.º 144/2018, de 21 de Maio)

Os Pagamentos Rede Natura visam restaurar, valorizar e proteger a biodiversidade no âmbito da rede ecológica comunitária - Rede Natura 2000.

Dos apoios «Gestão do pastoreio em áreas de baldio», no «Apoio Zonal Peneda -Gerês», podem beneficiar apenas os órgãos de gestão de baldio definidos por lei⁶.

Os apoios podem ser acumulados, para a mesma subparcela, tal como com os demais apoios integrados na medida 7. Contudo, a acumulação dos apoios zonais de carácter agro-ambiental com os apoios Produção integrada, Conservação do solo, Uso eficiente da água, Culturas permanentes tradicionais, Pastoreio extensivo, Recursos genéticos, Mosaico agro-florestal e Apoio agro-ambiental à apicultura estão sujeitos a limites anuais (*Tabela 5*).

⁶ Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, alterada pelas Leis n.os 89/97, de 30 de junho, e 72/2014, de 2 de Setembro.

Tabela 5 - Limites anuais (acumulação de apoios)⁷

Culturas permanentes	€ 900/ha
Culturas temporárias	€ 600/ha
Pastagens permanentes	€ 450/ha

O «Apoio Zonal Montesinho -Nogueira» não é cumulável com os apoios às «Culturas permanentes tradicionais».

Pagamento Natura

O apoio previsto no Pagamento Natura tem como missão restaurar, valorizar e proteger a biodiversidade (Rede Natura 2000) e compensar, em parte, os agricultores pelas restrições ao exercício da actividade agrícola (Directivas Aves e Habitats).

Os compromissos têm a duração de um ano, com efeitos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano da candidatura.

⁷ Aplicação dos limites, no caso de acumulação de apoios, são publicados em portaria do membro do Governo responsável pela área da agricultura.

Compromissos

1. Manter os critérios de elegibilidade:
 - Candidatar uma área de superfície de culturas temporárias de sequeiro (pousio), culturas permanentes e prados e pastagens permanentes superior ou igual a 1 ha, situada na área geográfica de aplicação.
2. No período de retenção manter, para cada espécie, um encabeçamento, máximo:
 - 3 CN/ha_{sup.agrícola} (explorações com $A \leq 2$ ha_{sup.agrícola});
 - 2 CN/ ha_{sup.agrícola} (explorações em zona de montanha⁸ com $A > 2$ ha_{sup.agrícola});
 - 2 CN/ha_{sup forrageira} (explorações nas restantes zonas⁹ com $A > 2$ ha_{sup.agrícola}).

Quando se verificarem situações de seca extrema ou severa, reconhecidas pelas autoridades nacionais competentes, o nível de encabeçamento referido anteriormente, passa para um mínimo de 0,1 CN/ha de superfície forrageira.

Apoio

O apoio referido tem a forma de subvenção anual, não reembolsável. Para o cálculo do montante total do apoio aplicam-se os respectivos escalões de área.

⁸ Portaria n.º 22/2015, de 5 de fevereiro

⁹ Portaria n.º 22/2015, de 5 de fevereiro

- Pousio – áreas elegíveis para pagamento até duas vezes as superfícies semeadas com culturas temporárias;
- Superfícies forrageiras de sequeiro - considerada a totalidade da área, desde que a exploração agrícola mantenha, no período de retenção, um encabeçamento mínimo de 0,2/ha^{sup forrageira}. Caso não cumpra o encabeçamento mínimo por razões de força maior, mantém o direito à totalidade do pagamento das superfícies forrageiras.

No caso do montante total das candidaturas exceder a dotação orçamental disponível, os montantes do apoio a conceder por beneficiário são objecto de rateio, reduzindo-se proporcionalmente em função do excesso verificado.

Pagamento Natura - Tipo 1

Área geográfica de aplicação

Tabela 6 - Área Geográfica de Aplicação - Pagamento Natura - Tipo 1

Arade/Odelouca	Corno do Bico	Peneda/Gerês (ZPE e SIC)	Montemuro
Alvão/Marão	Douro Internacional (SIC)	Ribeira de Quarteira	Serra da Lousã
Arrábida/Espichel	Douro Internacional e Vale do Rio Agueda (ZPE)	Rio Paiva	Serra de Montejunto

Cabo Espichel	Gardunha	Rio Vouga	Serras d’Aire e Candeeiros
Caldeirão (ZPE prop. e SIC)	Minas de St. Adrião	Rios Sabor e Maçãs (ZPE e SIC)	Serras da Freita e Arada,
Carregal do Sal	Monchique (ZPE prop. e (SIC)	Romeu (SIC)	Sicó/Alvaiázere
Cerro da Cabeça	Montesinho/Nogueira (ZPE e SIC)	Serra d’Arga	Vale do Côa (ZPE)
Complexo do Açor	Morais (SIC)	Serra da Estrela	Valongo

Apoio

A ≤ 100 ha	20 €/ha
100 < A ≤ 300 ha	16 €/ha
A > 300 ha	12 €/ha

Pagamento Natura - Tipo 2

Área geográfica de aplicação

Tabela 7 - Área geográfica de aplicação - Pagamento Natura - Tipo 2

Barrocal	Costa Sudoeste (ZPE e SIC)	Monfurado	S. Mamede
Cabeção	Cuba	Moura/Barrancos	São Vicente
Cabrela	Erges e Ponsul	Moura/Mourão/Barrancos	Tejo Internacional
Caia	Évora	Nisa/Lage da Prata	Torre da Bolsa
Campo Maior	Guadiana	Piçarras	Veiros
Castro Verde e Vale do Guadiana	Malcata (ZPE e SIC)	Reguengos	Vila Fernando
	Monforte	Rio Guadiana/Juromenha	

Apoio

A ≤ 100 ha	40 €/ha
100 < A ≤ 300 ha	32 €/ha
A > 300 ha	24 €/ha

Apoios zonais (AZ) de carácter agro-ambiental

O apoio previsto pretende restaurar, valorizar e proteger a biodiversidade (Rede Natura 2000), apoiar os agricultores que assumam compromissos agro-ambientais em zonas inseridas na Rede Natura 2000.

Compromissos

Os beneficiários destes apoios assumem um compromisso de natureza agro-ambiental, voluntário, durante cinco anos, prorrogado por 2 anos, no máximo. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de Dezembro de cada ano de compromisso.

Para além de manterem os critérios de elegibilidade, os beneficiários têm de cumprir os compromissos específicos de cada apoio Zonal:

1. “Gestão do pastoreio em áreas de baldio” - AZ Peneda -Gerês¹⁰

- Candidatar área de superfície de prados e pastagens permanentes de baldio;
- Situada na área geográfica de aplicação;

¹⁰ Nota: É elegível a totalidade da superfície de prados e pastagens permanentes de baldio, desde que, pelo menos, 80 % se encontre situada dentro da área geográfica de aplicação.

- Área igual ou superior a 5 ha;
- Ter plano de gestão de pastoreio de baldio, com discriminação da componente de pastoreio (aprovado pelo ICNF, I. P.).

-

2. “Manutenção de socalcos” - AZ Peneda -Gerês

- Candidatar a área total da superfície em socalcos;
- Situada na área geográfica de aplicação;
- Área igual ou superior a 0,2 ha.

-

3. “Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria” - AZ Montesinho -Nogueira

- Candidatar alternativamente:
 - * Área de superfície com um mínimo de cinco castanheiros com idade igual ou superior a 60 anos, situada na área geográfica de aplicação, em que cada árvore corresponde a 400 m²;
 - * Área de superfície mínima de 0,5 ha de pomar de castanheiros com idade igual ou superior a 60 anos e uma densidade mínima de 25 árvores/ha, situada na área geográfica de aplicação.

4. “Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio”

AZ Montesinho -Nogueira” e no “AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa

- Candidatar uma área de superfície igual ou superior a 1ha de cereais praganosos de sequeiro e pousio, em subparcelas inseridas em parcelas com IQFP inferior ou igual a 3, situada na área geográfica de aplicação.

AZ Castro Verde

- Candidatar uma área de superfície igual ou superior a 5ha de cereais praganosos de sequeiro e pousio, em subparcelas inseridas em parcelas com IQFP igual ou inferior a 3, situada na área geográfica de aplicação.

AZ Outras Áreas Estepárias

- Candidatar uma área de superfície igual ou superior a 5 ha de cereais praganosos de sequeiro e pousio, em subparcelas situadas na área geográfica de aplicação.

Em situações de seca extrema ou severa reconhecidas o cereal praganoso de sequeiro pode ser substituído por pousio, sem necessidade de representatividade mínima.

Área geográfica de aplicação

Tabela 8 - Área geográfica de aplicação - Apoios Zonais de Carácter Agro-ambiental

AZ Peneda -Gerês	AZ Montesinho - Nogueira	AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa	AZ Castro Verde
Parque Nacional da Peneda -Gerês	Parque Natural de Montesinho	SIC do Douro Internacional	ZPE de Castro Verde
SIC da Peneda -Gerês	SIC do Montesinho- Nogueira	SIC dos Rios Sabor e Maçãs	
ZPE do Gerês	ZPE Montesinho - Nogueira	Parque Natural do Douro Internacional	
		ZPE de Vale do Rio Águeda, Sabor, Maçãs e Vale do Côa	
		ZPE dos Rios Sabor e Maçã	
		ZPE do Vale do Côa	

AZ Outras Áreas Estepárias			
Parque Natural Tejo Internacional e da ZPE do Tejo Internacional, Erges e Ponsul	Parque Natural Vale do Guadiana do Sítio Guadiana e da ZPE do Vale do Guadiana	Parque Natural Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina do SIC Costa Sudoeste e da ZPE da Costa Sudoeste	ZPE de Monforte, Vieiros, Vila Fernando, São Vicente, Évora, Reguengos, Cuba e Piçarras,
SIC Moura/Barrancos e da ZPE Mourão/Moura/Barrancos	ZPE de Campo Maior	ZPE de Torre da Bolsa	

Apoios (subvenção anual não reembolsável)

O cálculo do montante total de cada apoio faz-se pela aplicação sucessiva dos respectivos escalões de área.

Gestão de pastoreio em áreas de baldio

AZ Peneda-Gerês	A ≤ 100 ha	80 €
	100 < A ≤ 500 ha	50 €
	A > 100 ha	25 €

Majoração anual:

+ 20 % - prados e pastagens permanentes pastoreadas, com encabeçamento do efectivo pecuário, acompanhado por cada pastor, se situe entre 50-100 CN de bovinos ou 22,5-75 CN de ovinos e caprinos na Gestão do pastoreio em áreas de baldio, no AZ Peneda -Gerês. Caso o beneficiário não cumpra o encabeçamento mínimo, mantém o direito à totalidade do pagamento da majoração.

Manutenção de Socalcos

AZ Peneda-Gerês	240 €
-----------------	-------

Conservação de soutos notáveis da terra fria

AZ Montesinho-Nogueira	A≤2 ha	600 €
	2<A≤5 ha	450 €
	A>5 ha	250 €

Para efeitos do cálculo do apoio «Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria», no «AZ Montesinho-Nogueira», cada árvore de castanheiro corresponde a uma superfície de 400 m².

Manutenção da rotação cereal sequeiro

AZ Montesinho-Nogueira e AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa	A ≤ 20 ha	120 €
	20 < A ≤ 100 ha	90 €
	100 < A ≤ 250 ha	45 €
	A > 500 ha	15 €

AZ Castro Verde e AZ Outras Áreas Estepárias	A ≤ 100 ha	100 €
	100 < A ≤ 250 ha	70 €
	250 < A ≤ 500 ha	30 €
	500 < A ≤ 750 ha	15 €



4- CONSERVAÇÃO DO SOLO

4- CONSERVAÇÃO DO SOLO

(Portaria n.º 50/2015, de 25 de Fevereiro alterada por Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da, Portaria n.º 4/2016 18 de Janeiro, da, Portaria n.º 338-A/2016, 26 de Dezembro e Portaria n.º 91/201, de 2 de Abril)

Os apoios previstos para a conservação do solo têm com objectivo a adopção de práticas benéficas ambientais, prevenção da erosão e melhoramento dos solos, tal como a promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura.

Os apoios assumem a forma de subvenção anual, não reembolsável, e o cálculo do montante total de cada apoio faz-se pela aplicação sucessiva dos respectivos escalões de área.

Sementeira directa ou mobilização na linha

Compromissos

1. Manter os critérios de elegibilidade, em cada ano de compromisso:
 - Candidatar uma área mínima de 3 ha de culturas temporárias (pousio) e ter análises de terras obtidas (3 anos anteriores à apresentação da candidatura), que incluam o teor de matéria orgânica.
 - Manter a subparcela/as agrícolas sob compromisso, pelo período de duração dos compromissos.

2. Semear, um mínimo, 25% da superfície sob compromisso (por ano);
3. Conservar o restolho no solo. Na cultura do arroz têm de conservar o restolho no solo e eliminá-lo apenas com técnicas que não impliquem o reviramento do solo;
4. No período de retenção manter, em cada ano de compromisso, para cada espécie, um encabeçamento mínimo:
 - 2 CN/ha_{sup agrícola} (Explorações em zona de montanha com $A > 3$ ha_{sup agrícola});
 - 2 CN/ ha_{sup forrageira} (Explorações nas restantes zonas e com $A > 3$ ha_{sup forrageira}).
5. Realizar análises de terras, que inclua teor de matéria orgânica, no 4.º ano do compromisso.
6. Em caso de compactação do solo, recurso conjugado de subsolador, chisel ou escarificador (1.º ano de sementeira após o início do compromisso) – Comunicação ao IFAP;
7. Técnicas de mobilização mínima nas culturas do girassol, hortícolas, horto-industriais, algodão e beterraba (todo o período do compromisso) – Comunicação ao IFAP;
8. Recurso a rebaixa do solo com rodas arroseiras para regularização do terreno e incorporação do restolho (preparação para a instalação da cultura do arroz);
9. Recurso a outras técnicas alternativas - Parecer prévio da DRAP.

Compromissos opcionais

- Manter a palha no solo, na ceifa das culturas de outono-inverno, nas culturas primavera-verão regadas, não efectuar pastoreio directo (assumido anualmente);

- Práticas culturais melhoradoras da estrutura do solo, em que os cereais de outono-inverno ocupem no máximo 50 % da superfície sob compromisso, e pelo menos 25 % dessa superfície semeada com culturas dicotiledóneas (uma vez assumido, deve ser mantido até ao final do período do compromisso).

Apoios

	Área	Apoio base	Apoio opcional	
			Manutenção de palha	Práticas melhoradoras da estrutura do solo
Culturas Temporárias de regadio	A≤20 ha	95 €/ha	25 €/ha	25 €/ha
	20<A≤40 ha	81 €/ha	21 €/ha	20 €/ha
	40<A≤100 ha	57 €/ha	15 €/ha	15 €/ha
	A>100 ha	24 €/ha	6 €/ha	5 €/ha

Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes

Compromissos

1. Manter os critérios de elegibilidade, em cada ano do compromisso:
 - Candidatar uma superfície mínima de 0,5 ha de culturas permanentes e ter resultados de análises de terras, até três anos anteriores à data de apresentação da candidatura (teor de matéria orgânica).
2. Respeitar densidades mínimas (*Tabela 9*).

Tabela 9 - Enrelvamento da entrelinha de culturas permanentes - Densidades mínimas

Pomóideas, citrinos e prunóideas (excepto cerejeira)	200 árvores/ha
Pequenos frutos (excepto sabugueiro)	1000 plantas/ha
Actinóideas	400 plantas/ha
Outros frutos frescos, sabugueiro e cerejeira	80 árvores/ha
Frutos secos e olival	60 árvores/ha
Vinha	2000 cepas/ha
Vinha conduzida em pérgula ou da Região Demarcada dos Vinhos Verdes	1000 as/ha

3. Manter o revestimento vegetal natural ou semeado utilizando técnicas de mobilização mínima das entrelinhas;
4. Controlar o desenvolvimento vegetativo da entrelinha por cortes, sem enterramento;
5. No período de retenção manter, em cada ano de compromisso, para cada espécie, um encabeçamento mínimo:
 - 3 CN/ha_{sup.agricola} - Explorações com $A \leq 2$ ha_{sup.agricola};
 - 2 CN/ha_{sup.agricola} - Explorações em zona de montanha com $A > 2$ ha_{sup.agricola};
 - 2 CN/ ha_{sup.agricola} - Explorações nas restantes zonas e com $A > 2$ ha_{sup.agricola}.
6. Realizar análises de terras das culturas permanentes, com teor de matéria orgânica, no decurso do 4.º ano do compromisso.
7. Em parcelas com IQFP superior a 2, as mobilizações para efeitos de instalação de culturas permanentes são realizadas segundo as curvas de nível.

Apoios

A ≤ 10 ha	105 €/ha
10 < A ≤ 25 ha	89 €/ha
25 < A ≤ 50 ha	79 €/ha
A > 50 ha	26 €/ha



5- USO EFICIENTE DA ÁGUA

5- USO EFICIENTE DA ÁGUA

(Portaria n.º 50/2015, de 25 de Fevereiro alterada por Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da, Portaria n.º 4/2016 18 de Janeiro, da, Portaria n.º 338-A/2016, 26 de Dezembro e Portaria n.º 91/201, de 2 de Abril)

Com o apoio ao uso eficiente da água na agricultura, tem-se como objectivo promover a adopção de práticas ambientais benéficas, melhorar a gestão da água, dos adubos e dos pesticidas, tal como a eficiência na utilização da água no sector agrícola.

Compromissos

1. Manter os critérios de elegibilidade, em cada ano do compromisso:
 - Superfície mínima instalada de regadio 1 ha, com sistemas de rega por aspersão, localizada ou subterrânea e com contador exclusivo para superfície irrigada sob compromisso;
2. Manter o reconhecimento de regante, de classe A ou de classe B, a partir do final do 1.º ano de compromisso;
3. Manter sob compromisso toda a superfície candidata irrigada por sistema de rega por aspersão, localizada ou subterrânea;
4. Monitorizar a quantidade de água consumida, para evidenciar uma poupança mínima de 7,5 % nos consumos anuais de rega;

5. Registo das actividades efectuadas, relacionado com o plano de rega e com o plano de fertilização;
6. Conservar os comprovativos da aquisição de fertilizantes, boletins de análise de terra, de água e de material vegetal, e anexá-los ao registo das actividades.
7. A partir do 2.º ano de compromisso, a não irrigação de uma cultura durante um ano implica a perda do apoio, na área correspondente, no respectivo ano de compromisso, sem quebra do mesmo.

Apoios (subvenção anual, não reembolsável)

O cálculo do montante total do apoio faz-se pela aplicação sucessiva dos escalões de área (*Tabela 10* e *Tabela 11*), com possibilidade de majorações anuais:

+ 5% - Em cada grupo de culturas, quando o beneficiário é associado de um agrupamento ou organização de produtores reconhecido.

+ 10 %/ano – Em cada grupo de culturas que inclua cereais, quando o beneficiário é associado de um agrupamento ou organização de produtores reconhecido.

Os apoios a conceder, quando respeitem à mesma subparcela agrícola, são acumulados com o apoio para Agricultura biológica ou com Produção integrada, correspondendo a 70 % dos montantes previstos.

Tabela 10 - Uso eficiente da água - Apoios (1)

	Classe de Regante	A≤40 ha	40<A≤80 ha	80<A≤150 ha	A>150 ha
Culturas temporárias de regadio	A	185 €	148 €	92,5 €	37 €
	B	130 €	104 €	65 €	26 €

Tabela 11 - Uso eficiente da água - Apoios (2)

	Classe de Regante	A≤5 ha	5<A≤10 ha	10<A≤25 ha	A>25 ha
Horticultura e frutos secos	A	220 €	176 €	110 €	44 €
	B	150 €	120 €	75 €	30 €
	Classe de Regante	A≤10 ha	10<A≤20 ha	20<A≤50 ha	A>50 ha
Vinha para vinho, olival e frutos secos	A	185 €	148 €	92,5 €	37 €
	B	130 €	104 €	65 €	26 €

6- CULTURAS PERMANENTES TRADICIONAIS



6- CULTURAS PERMANENTES TRADICIONAIS

(Portaria n.º 50/2015, de 25 de Fevereiro alterada por Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da, Portaria n.º 4/2016 18 de Janeiro, da, Portaria n.º 338-A/2016, 26 de Dezembro e Portaria n.º 91/201, de 2 de Abril)

Os apoios para as culturas permanentes tradicionais têm como objectivo promover a adopção de práticas ambientais benéficas, manter os sistemas tradicionais de culturas permanentes, manter o património genético vegetal e preservar as paisagens tradicionais da Região Demarcada do Douro.

Culturas permanentes tradicionais

Compromisso

1. Manter os critérios de elegibilidade, em cada ano de compromisso:
 - Superfície mínima de 0,3 ha de culturas permanentes, mantidas sob compromisso pelo período de duração dos mesmos.
2. Garantir o bom estado vegetativo e sanitário das árvores;
3. Controlar a vegetação lenhosa espontânea dominada por arbustos de altura superior a 50 cm, para que não ocupe mais de 10 % da superfície;

4. Cumprir as densidades (*Tabela 12*).

Tabela 12 - Culturas Permanente Tradicionais – Densidades

Olival tradicional	$45 \leq d \leq 240$
Figueiral extensivo de sequeiro	$60 \leq d \leq 150$
Pomar tradicional de sequeiro do Algarve:	
Cultura frutícola de alfarrobal	$30 \leq d \leq 150$
Cultura frutícola de amendoal	$45 \leq d \leq 150$
Cultura frutícola de figueiral	$60 \leq d \leq 150$
Misto das culturas permanentes das espécies atrás referidas, incluindo olival	$60 \leq d \leq 150$
Amendoal extensivo de sequeiro	$45 \leq d \leq 240$
Castanheiro extensivo de sequeiro	$25 \leq d \leq 130$

5. Garantir vegetação de cobertura do solo (de 15 de Novembro e 1 de Março), com controlo do desenvolvimento vegetativo através de pastoreio ou de cortes sem enterramento (IQFP inferior a 3);
6. Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível (IQFP superior a 2).

Área geográfica de aplicação

Quando não são especificadas as freguesias, significa que todas fazem parte da área geográfica de aplicação.

Culturas permanentes tradicionais - Olival Tradicional

Inclui a área geográfica da Região Demarcada do Douro.

ABRANTES	CELORICO DA BEIRA	MANTEIGAS	SALVATERRA DE MAGOS
ALCÁÇER DO SAL (Torrão)	CHAMUSCA	MÊDA	SANTARÉM
ALCANENA	CHAVES	MÉRTOLA	SANTIAGO DO CACÉM (Abela, Cercal, Ermidas- Sado, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra; União das freguesias de São Domingos e Vale de Água)
ALFÂNDEGA DA FÉ	CONSTÂNCIA	MIRANDA DO CORVO	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
ALIJÓ	CORUCHE	MIRANDELA	SARDOAL

ALJUSTREL	CUBA	MOGADOURO	SEIA
ALMEIDA	ENTRONCAMENTO	MOIMENTA DA BEIRA	SERNANCELHE
ALMEIRIM	ÉVORA (todos os municípios)	MOURA	SERPA
ALMODÔVAR	FERREIRA DO ALENTEJO	MURÇA	TABUAÇO
ALPIARÇA	FERREIRA DO ZÊZERE	OLIVEIRA DO HOSPITAL	TAROUCA
ALVAIÁZERE	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	OURÉM	TOMAR
ALVITO	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	OURIQUE	TORRE DE MONCORVO
ANSIÃO	FORNOS DE ALGODRES	PAMPILHOSA DA SERRA	TORRES NOVAS
ARGANIL	FREIXO DE ESPADA À CINTA	PEDRÓGÃO GRANDE	TRANCOSO
ARMAMAR	GÓIS	PENEDONO	VALPAÇOS
BARRANCOS	GOLEGÃ	PENELA	VIDIGUEIRA
BEJA	GOUVEIA	PINHEL	VILA FLOR
BRAGANÇA	GRÂNDOLA (Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão; Melides; União das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra)	PORTALEGRE (todos os municípios)	VILA NOVA DA BARQUINHA
CARRAZEDA DE ANSIÃES	GUARDA	PORTO DE MÓS	VILA NOVA DE FOZ CÔA
CARTAXO	LAMEGO	RESENDE	VILA NOVA DE POIARES
CASTANHEIRA DE PÊRA	LOUSÃ	RIO MAIOR	VILA REAL
CASTELO BRANCO (todos os municípios)	MAÇÃO	SABROSA	VIMIOSO
CASTRO VERDE	MACEDO DE CAVALEIROS	SABUGAL	VINHAIS

Culturas permanentes tradicionais – Figueiral extensivo de sequeiro

ALCANENA	SANTARÉM	TOMAR
TORRES NOVAS	GOLEGÃ (Pombalinho)	

Culturas permanentes tradicionais – Pomar tradicional de sequeiro do Algarve

Todos os municípios do distrito de Faro.

Culturas permanentes tradicionais – Amendoal extensivo de sequeiro

Inclui a área geográfica da Região Demarcada do Douro.

ALFÂNDEGA DA FÉ	MÊDA	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA
CARRAZEDA DE ANSIÃES	MIRANDELA	TORRE DE MONCORVO
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	MOGADOURO	VALPAÇOS
FREIXO DE ESPADA À CINTA	MURÇA	VILA FLOR
MACEDO DE CAVALEIROS	PINHEL	VILA NOVA DE FOZ CÔA

Culturas permanentes tradicionais – Castanheiro extensivo de sequeiro

ALFÂNDEGA DA FÉ	CINFÃES	OLIVEIRA DE FRADES	SÁTÃO
AMARANTE	COVILHÃ	OLIVEIRA DO HOSPITAL	SERNANCELHE
ARCOS DE VALDEVEZ	FUNDÃO	PENALVA DO CASTELO	TABUAÇO
ARMAMAR	GUARDA (todos os Municípios)	PENAMACOR	TAROUCA
AROUCA	LAMEGO	PENEDONO	VALPAÇOS
BAIÃO	MACEDO DE CAVALEIROS	PONTE DA BARCA	VILA NOVA DE PAIVA
BELMONTE	MANGUALDE	PONTE DE LIMA	VILA POUCA DE AGUIAR
BRAGANÇA	MARVÃO	PORTALEGRE	VILA VERDE
CASTELO DE VIDE	MIRANDELA	RESENDE	VIMIOSO
CASTRO DAIRE	MOIMENTA DA BEIRA	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	VINHAIS
CHAVES	MURÇA	SÃO PEDRO DO SUL	UISEU

Apoios (subvenção anual não reembolsável)

A<10 ha	162 €/ha
10≤A<50	90 €/ha
A≥50	50 €/ha

O cálculo do apoio é feito pela aplicação sucessiva dos escalões de área.

Do apoio “Olival tradicional” são beneficiários os que apresentem, pelo menos, 60% das oliveiras com idade igual ou superior a 30 anos, sendo, os apoios previstos reduzidos da seguinte forma:

- 10 % - Percentagem de oliveiras [70-80%][com idade \geq 30 anos;
- 20 % - Percentagem de oliveiras [60-70%][com idade \geq 30 anos;

O apoio é majorado 5 % ao ano, quando o beneficiário é associado de um agrupamento ou organização de produtores reconhecido para o respectivo produto.

7 Culturas permanentes tradicionais Douro Vinhateiro

Área geográfica de aplicação

A Região Demarcada do Douro, cuja delimitação é definida por Decreto-Lei n.º 7934, de 10 de Dezembro de 1921 (figura 1)



Figura 1 – Culturas Permanentes Tradicionais do Douro Vinhateiro: Área de aplicação - Região Demarcada do Douro (Fonte: IVDP – DESIGN ANDREIA Costa / Observador)

Compromissos

1. Manter os critérios de elegibilidade, em cada ano do compromisso:
 - Superfície mínima de 0,1 ha, na área geográfica, em subparcelas armadas em socalcos suportados por muros de pedra posta, com as ocupações:
 - * Vinha tradicional ou em sistema pré -filoxérico;
 - * Citrinos;
 - * Pomares de cerejeiras;
 - * Mortórios;
 - * Amendoeiras ou oliveiras de sequeiro.
 - São mantidas as parcelas sob compromisso, pelo período de duração do mesmo.
2. Manter os muros de suporte em boas condições de conservação (orientações da DRAP).

Apoios (subvenção anual não reembolsável)

$$\frac{\text{Comprimento do muro em pedra posta (m)}}{\text{Área superfície candidata (ha)}} \times 1.25(\text{€})$$



7- PASTOREIO EXTENSIVO



7- PASTOREIO EXTENSIVO

(Portaria n.º 50/2015, de 25 de Fevereiro alterada por Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da, Portaria n.º 4/2016 18 de Janeiro, da, Portaria n.º 338-A/2016, 26 de Dezembro e Portaria n.º 91/201, de 2 de Abril)

O apoio ao pastoreio extensivo tem como objectivo promover a adopção de boas práticas ambientais, assegurar a manutenção de modos extensivos de produção pecuária, prevenir e melhorar a gestão dos solos, promover a biodiversidade, promover a conservação e o sequestro de carbono, e reduzir a conflitualidade entre a actividade e a conservação do lobo ibérico.

Manutenção de lameiros de alto valor natural

Compromissos

1. Manter os critérios de elegibilidade, em cada ano do compromisso: candidatar uma superfície mínima de 0,3 hectares de lameiros de alto valor natural, de regadio ou de sequeiro, situada na área geográfica. Deve manter-se a(s) subparcela(s) agrícolas sob compromisso, pelo período de duração dos compromissos.
2. No período de retenção para cada espécie, deter um efectivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos, em pastoreio, do próprio, com um encabeçamento mínimo 0,2 CN/ha_{sup. forrageira}.

3. No período de retenção para cada espécie, a exploração detém um encabeçamento de bovinos, ovinos e caprinos do próprio ou de outrem em pastoreio:
 - $\leq 3 \text{ CN/ ha}_{\text{sup agrícola}}$ (Explorações $A \leq 2 \text{ ha}_{\text{sup agrícola}}$);
 - $\leq 2 \text{ CN/ ha}_{\text{sup agrícola}}$ (Explorações em zona de montanha com $A > 2 \text{ ha}_{\text{sup agrícola}}$);
 - $\leq 2 \text{ CN/ ha}_{\text{sup forrageira}}$ (Explorações nas restantes zonas e com $A > 2 \text{ ha}_{\text{sup forrageira}}$).
4. Não efectuar mobilizações do solo, excepto em situação de infestação - Parecer da DRAP;
5. Não fazer cortes para feno em lameiros de sequeiro, excepto se tal constituir uma técnica cultural de manutenção da pastagem - Parecer da DRAP;
6. Manter em bom funcionamento os sistemas de rega tradicionais e de drenagem existentes.

Apoios (subvenção anual não reembolsável)

O cálculo do montante total do apoio faz -se pela aplicação sucessiva dos respectivos escalões de área. Majoração de 5 % por ano quando beneficiário associado de um agrupamento ou organização de produtores reconhecido para os sectores da carne de bovino, ovino ou caprino.

7.7.1.1. Manutenção de lameiros de alto valor natural - Regadio

Inclui também as áreas geográficas dos Apoios Zonais Peneda -Gerês, Montesinho -Nogueira, e Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa.

Área geográfica de aplicação

Tabela 13 - Manutenção de lameiros de alto valor natural – Regadio: Área geográfica de aplicação (Quando não são especificadas as freguesias, significa que todas fazem parte da área geográfica de aplicação).

AMARANTE (Ansiães; Candemil; Fregim; Fridão; Gouveia (São Simão); Jazente; Lufrei; Mancelos; Rebordelo; Salvador do Monte; União das freguesias de Aoadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Olo e Canadelo; Vila Caiz; Vila Chã do Marão)	FAFE (São Gens; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova)	PAREDES DE COURA	TERRAS DE BOURO (Campo do Gerês; Carvalheira; Covide; Gondoriz; Rio Caldo; União das freguesias de Chamoim e Vilar; União das freguesias de Choreense e Monte; União das freguesias de Cibões e Brufe; Valdosende; Vilar da Veiga)
---	--	------------------	--

ARCOS DE VALDEVEZ	GUARDA (todos os Municípios)	PENALVA DO CASTELO	TONDELA (Campo de Besteiros; Castelões; Guardão; Santiago de Besteiros; União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo; União das freguesias) de Caparrosa e Silvares; União das freguesias de São João do Monte e Mosteirinho
ARMAMAR	LAMEGO	PENEDONO	VALE DE CAMBRA
AROUCA	MANGUALDE	PONTE DA BARCA	VIANA DO CASTELO (Aufe; Amonde; Areosa; Carreço; Freixeiro de Soutelo; Montaria; União das freguesias de Barrocelas e Carvoeiro; União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda)
BAIÃO (Gestação; Gove; Grilo; Loivos do Monte; União das freguesias de Campelo e Ovil; União das freguesias de Teixeira e Teixeira)	MARCO DE CANAVESES (Paredes de Viadores e Manhuncelos; Penhalonga e Paços de Gaiolo; Soalhães; Tabuado; Várzea, Aliviada e Folhada)	PONTE DE LIMA (Beiral do Lima; Boalhosa; Cabração e Moreira do Lima; Estorãos; Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte;	VIEIRA DO MINHO

		Refóios do Lima)	
BELMONTE	MELGAÇO (Cousso; Fiães; Gave; Paderne; União das freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro; União das freguesias de Parada do Monte e Cubalhão)	RESENDE	VILA NOVA DE PAIVA
BRAGANÇA (todos os Municípios)	MOIMENTA DA BEIRA	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	VILA REAL (todos os Municípios)
CABECEIRAS DE BASTO (Abadim; Bucos; Cabeceiras de Basto; Rio Douro; União das freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas)	MONÇÃO (Abedim; Merufe; Portela; Riba de Mouro; Tangil; União das freguesias de Anhões e Luzio)	SÃO PEDRO DO SUL	VILA VERDE (Aboim da Nóbrega e Gondomar; União das freguesias da Ribeira do Neiva; União das freguesias de Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel); União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide; União das freguesias do Vade; Valdreu)
CASTRO DAIRE	NELAS	SÁTÃO	UISEU (Calde; Cota; Ribafeita)
CELORICO DE BASTO (Borba de Montanha; União das	OLIVEIRA DE FRADES	SERNANCELHE	VOUZELA

freguesias de Caçarilhe e Infesta; União das freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla))			
CINFÃES	OLIVEIRA DO HOSPITAL	TABUAÇO	TERRAS DE BOURO (Campo do Gerês; Carvalheira; Covide; Gondoriz; Rio Caldo; União das freguesias de Chamoim e Vilar; União das freguesias de Chorens e Monte; União das freguesias de Cibões e Brufe; Valdosende; Vilar da Veiga)
COVILHÃ	PAÇOS DE FERREIRA (Ferreira; Freamunde; Meixomil; Paços de Ferreira; Seroa)	TAROUÇA	TONDELA (Campo de Besteiros; Castelões; Guardão; Santiago de Besteiros; União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo; União das freguesias) de Caparrosa e Silvares; União das freguesias de São João do Monte e Mosteirinho

Valor do apoio

A < 5 ha	190 €/ha
A ≥ 5 ha	65€/ha

Manutenção de lameiros de alto valor natural - Sequeiro

Inclui também as áreas geográficas dos Apoios Zonais Peneda -Gerês, Montesinho -Nogueira, e Douro Internacional, Sabor, Maçais e Vale do Côa.

ALIJÓ	MOIMENTA DA BEIRA	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	VILA NOVA DE FOZ CÔA
BOTICAS	MONTALEGRE	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	VILA POUCA DE AGUIAR
BRAGANÇA (todos os Municípios)	MURÇA	SERNANCELHE	VILA REAL
CHAVES	PENEDONO	TABUAÇO	
LAMEGO	PESO DA RÉGUA	TAROUCA	
MESÃO FRIO	SABROSA	VALPAÇOS	

Valor do apoio

A < 10 ha	80 €/ha
$10 \leq A < 50$ ha	55 €/ha
$50 \leq A < 100$ ha	32 €/ha
$100 \leq A < 250$ ha	16 €/ha

Manutenção de sistemas agrossilvopastoris sob montadoCompromissos

- 1. Manter os critérios de elegibilidade**, em cada ano do compromisso: candidatar uma superfície mínima de 1 ha em sistemas agrossilvopastoris sob montado de sobreiro, azinheiro, ou carvalho negral, que cumpra uma densidade mínima de 40 sobreiros/há (montado de sobreiro com possibilidade de presença de azinheiras e carvalho negral) e 10% de grau de cobertura mínimo.
- No período de retenção ter um **encabeçamento mínimo de 0,2 CN** por hectare de superfície forrageira;
- Manter níveis de **encabeçamento máximo**:
 - $\leq 0,6 \text{ CN/ ha}_{\text{sup forrageira}}$ (em pastoreio de bovino, ovinos ou caprinos);
 - $\leq 0,75 \text{ CN/ ha}_{\text{sup forrageira}}$ (efectivo com suínos em regime de montanha).
- 4. Não praticar culturas temporárias**, com excepção de culturas melhoradoras sem que se proceda ao reviramento do solo (sob orientação técnica).

Compromissos opcionais

- Manter as mesmas subparcelas de montado não sujeitas a pastoreio, até ao limite de 20 % da superfície sob compromisso, não sendo a mesma contabilizada para efeitos de encabeçamento. Quando assumido, deve manter-se até ao final do período de compromisso do apoio.
- Utilizar apenas corta-mato nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP=1.

Apoios (subvenção anual não reembolsável)

O cálculo do montante total do apoio faz -se pela aplicação sucessiva dos respetivos escalões de área. O apoio é majorado 5 % - beneficiário é associado de um agrupamento ou organização de produtores reconhecido.

	Apoio base	Exploração de porco em regime montanheiro	Compromisso opcional	
			Regeneração natural do montado	Utilização de corta-mato no montado
A < 10ha	50 €/ha	65 €/ha	25 €/ha	20 €/ha
10 ≤ A < 50 ha	38 €/ha	48 €/ha	20 €/ha	15 €/ha
50 ≤ A < 100 ha	15 €/ha	20 €/ha	10 €/ha	7 €/ha
100 ≤ A < 500 ha	15 €/ha	20 €/ha	---	7 €/ha

Protecção do lobo-ibérico

Área geográfica de aplicação

AGUIAR DA BEIRA	FAFE (Estorãos; Fafe; Medelo; Quinchães; Revelhe; Ribeiros; São Gens; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós)	OLIVEIRA DE FRADES (Arcozelo das Maias; Pinheiro; Ribeiradio; São João da Serra; São Vicente de Lafões; União das freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães)	TAROUCA
ALFÂNDEGA DA FÉ (Alfândega da Fé; Cerejais; Sambade; União das freguesias de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro; União das freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde; União das freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra; União das freguesias de Gebelim e Soeima; União das freguesias de Parada e	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	PAREDES DE COURA	TERRAS DE BOURO

Sendim da Ribeira; Vilar Chão)			
ALIJÓ (Alijó; Favaios; Pegarinhos; Sanfins do Douro; Santa Eugénia; União das freguesias de Carlão e Amieiro; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; Vila Chã; Vila Verde; Vilar de Maçada)	FORNOS DE ALGODRES (Algodres; Casal Vasco; Figueiró da Granja; Maceira; Matança; Muxagata; Queiriz; União das freguesias de Cortiço e Vila Chã; União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas)	PENALVA DO CASTELO (Sezures; União das freguesias de Antas e Matela)	TORRE DE MONCORVO (Carviçais; Mós; União das freguesias de Felgar e Souto da Velha; União das freguesias de Felgueiras e Maçores)
ALMEIDA	FREIXO DE ESPADA À CINTA (União das freguesias de Lagoaça e Fornos)	PENEDONO	TRANCOSO
AMARANTE (Ansiães; Candemil; Fregim; Fridão; Gondar; Gouveia (São Simão); Jazente; Lomba; Louredo; Lufrei; Mancelos; Padronelo; Rebordelo; Salvador do Monte; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Olo	GUARDA (Adão; Arrifana; Avelãs da Ribeira; Casal de Cinza; Castanheira; Codesseiro; Gonçalo Bocas; Guarda; Jarmelo São Miguel; Jarmelo São Pedro; João Antão; Marmeleiro; Panoias de Cima; Pêra do Moço; Santana da Azinha; Sobral da Serra; União de freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo; União de freguesias de Pousade e Albardo; União de freguesias de Rochoso e Monte	PESO DA RÉGUA (Loureiro; Sediolos; União das freguesias de Galafura e Covelinhas; União das freguesias de Moura Morta e Vinhós; União das freguesias de Peso da Régua e Godim; Vilarinho dos Freires)	VALE DE CAMBRA (Arões; Cepelos)

e Canadelo; União das freguesias de Real, Ataíde e Oliveira; Vila Caiz; Vila Chã do Marão)	Margarida; Vila Fernando; Vila Franca do Deão; Vila Garcia)		
AMARES (Barreiros; Bico; Bouro (Santa Maria); Bouro (Santa Marta); Caires; Carrazedo; Dornelas; Fiscal; Goães; Rendufe; União das freguesias de Amares e Figueiredo; União das freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos; União das freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros; União das freguesias de Torre e Portela; União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas)	GUIMARÃES (União das freguesias de Arosa e Castelões)	PINHEL	VALENÇA
ARCOS DE VALDEVEZ	LAMEGO (Britiande; Ferreirim; Lalim; Lamego (Almacave e Sé); Lazarim; Penude; União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca; União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões; Várzea de	PONTE DA BARCA	VALPAÇOS

	Abrunhais; Vila Nova de Souto d'El-Rei)		
ARMAMAR (Armamar; Cimbres; Queimada; Queimadela; Santa Cruz; São Cosmado; São Martinho das Chãs; União das freguesias de Aricera e Goujoim; União das freguesias de São Romão e Santiago)	MACEDO DE CAVALEIROS	PONTE DE LIMA (Anais; Arcozelo; Bário e Cepões; Beiral do Lima; Bertandos; Boalhosa; Cabração e Moreira do Lima; Calheiros; Correlhã; Estorãos; Facha; Fontão; Fornelos e Queijada; Gandra; Gemieira; Gondufe; Labruja; Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte; Refoios do Lima; Santa Cruz do Lima; São Pedro d'Arcos; Serdedelo; Vitorino das Donas)	VIANA DO CASTELO (Afife; Amonde; Areosa; Carreço; Freixeiro de Soutelo; Lanheses; Montaria; Outeiro; Perre; Santa Marta de Portuzelo; União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda; União das freguesias de Torre e Vila Mou)
AROUCA (Alvarenga; Moldes; Santa Eulália; União das freguesias de Arouca e Burgo; União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra; União das freguesias de Canelas e Espiunca; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; Urrô)	MANGUALDE (João da Fresta)	PÓVOA DE LANHOSO (Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taíde; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União	VIEIRA DO MINHO

		das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela)	
BAIÃO (Gestaçô; Loivos do Monte; União das freguesias de Ancede e Ribadouro; União das freguesias de Campelo e Ovil; União das freguesias de Teixeira e Teixeiró; Viariz)	MARCO DE CANAVESES (Banho e Carvalhosa; Constance; Santo Isidoro e Livração; Marco; Penhalonga e Paços de Gaiolo; Soalhães; Sobretâmega; Tabuado; Várzea, Aliviada e Folhada)	RESENDE (Cárquere; Paus; Resende; São Cipriano; São João de Fontoura; São Martinho de Mouros; União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos; União das freguesias de Felgueiras e Feirão; União das freguesias de Freigil e Miomães; União das freguesias de Ovadas e Panchorra)	VILA FLOR (União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas)
BOTICAS	MÊDA	RIBEIRA DE PENA	VILA NOVA DE CERVEIRA
BRAGA (Adaúfe; Braga (São Vítor); Espinho; Gualtar; Pedralva; Sobreposta; União das freguesias de Crespos e Pousada; União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede); União	MELGAÇO	SABROSA (Paços; Parada de Pinhão; Sabrosa; São Lourenço de Ribapinhão; Souto Maior; Torre do Pinhão; União das freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães)	VILA NOVA DE FOZ CÔA (Almendra; Cedovim; Chãs; Custóias; Freixo de Numão; Horta; Numão; Santa Comba; Sebadelhe; Seixas; Touça)

das freguesias de Nogueiró e Tenões; União das freguesias de Santa Lucrecia de Algeriz e Navarra)			
BRAGANÇA	MESÃO FRIO (Cidadelhe; Mesão Frio (Santo André); Oliveira; Vila Marim)	SABUGAL (Aldeia da Ponte; Aldeia Velha; Alfaiates; Baraçal; Bismula; Cerdeira; Nave; Quadrazais; Quintas de São Bartolomeu; Rapoula do Côa; Rebolosa; Rendo; Souto; União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos; União das freguesias de Lajeosa e Forcalhos; União das freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas; União das freguesias de Sabugal e Aldeia de Santo António; União das freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo; Vila Boa; Vila do Touro)	VILA NOVA DE PAIVA
CABECEIRAS DE BASTO	MIRANDA DO DOURO	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	VILA POUCA DE AGUIAR
CAMINHA	MIRANDELA (Abambres; Abreiro; Aguieiras; Alvites; Bouça; Cabanelas; Caravelas; Carvalhais; Cedães; Cobro;	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA (Paredes da Beira; Riudades; União das freguesias de Trevões e Espinhosa; União	VILA REAL (Abaças; Andrães; Arroios; Campeã; Folhadela; Lordelo; Mateus; Mondrões; Parada de Cunhos;

	<p>Fradizela; Lamas de Orelhão; Mascarenhas; Mirandela; Múrias; Passos; São Pedro Velho; Suções; Torre de Dona Chama; União das freguesias de Avantos e Romeu; União das freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira; União das freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa; União das freguesias de Franco e Vila Boa; Vale de Asnes; Vale de Gouvinhas; Vale de Salgueiro; Vale de Telhas)</p>	<p>das freguesias de Vilarouco e Pereiros; Valongo dos Azeites)</p>	<p>Torgueda; União das freguesias de Adufe e Vilarinho de Samardã; União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo; União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras; União das freguesias de Mouços e Lamares; União das freguesias de Nogueira e Ermida; União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova; União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes; União das freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis); Vila Marim)</p>
<p>CASTELO DE PAIVA (Real)</p>	<p>MOGADOURO</p>	<p>SÃO PEDRO DO SUL</p>	<p>VILA VERDE (Aboim da Nóbrega e Gondomar; Atiães; Coucieiro; Dossãos; Freiriz; Gême; Lage; Lanhas; Loureira; Moure; Pico; Ponte; Prado (São Miguel); Sabariz; Turiz; União das freguesias da Ribeira do Neiva; União das freguesias de Carreiras (São Miguel) e</p>

			Carreiras (Santiago); União das freguesias de Escariz (São Mamede) e Escariz (São Martinho); União das freguesias de Esqueiros, Nevogilde e Travassós; União das freguesias de Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel); União das freguesias de Pico de Regalados, Gondiaães e Mós; União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide; União das freguesias de Valbom (São Pedro), Passô e Valbom (São Martinho); União das freguesias do Vade; Valdreu; Vila Verde e Barbudo)
CASTRO DAIRE	MOIMENTA DA BEIRA	SÁTÃO (Avelal; Ferreira de Aves; Mioma; Sátão; Silvã de Cima; União das freguesias de Águas Boas e Forles; União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa)	VIMIOSO
CELORICO DA BEIRA (Baraçal; Forno Telheiro;	MONÇÃO	SERNANCELHE	VINHAI

Lajeosa do Mondego; Maçal do Chão; Minhocal; Ratoeira; União das freguesias de Açores e Velosa; União das freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego)			
CELORICO DE BASTO (Arnóia; Basto (São Clemente); Codeçoso; Moreira do Castelo; Ribas; União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe; União das freguesias de Caçarilhe e Infesta; União das freguesias de Canedo de Basto e Corgo; União das freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla); União das freguesias de Veade, Gagos e Molares, Vale de Bourro)	MONDIM DE BASTO	SEVER DO VOUGA (Couto de Esteves)	UISEU (Bodiosa; Calde; Cota; Lordosa; Ribafeita; São Pedro de France; União das freguesias de Barreiros e Cepões)
CHAVES	MONTALEGRE	TABUAÇO (Arcos; Chavães; Granja do Tedo; Longa; Sendim; União das freguesias de Paradela e Granjinha; União das freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira;	VOUZELA (São Miguel do Mato; União das Freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas; União das Freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues)

		União das freguesias de Távora e Pereiro)	
CINFÃES (Cinfães; Ferreiros de Tendais; Nespereira; Oliveira do Douro; Santiago de Piães; São Cristóvão de Nogueira; Tarouquela; Tendais; União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires)	MURÇA		

Compromissos

1. **Manter os critérios de elegibilidade**, em cada ano do compromisso: Candidatar uma superfície mínima de 2,5 ha de prados e pastagens permanentes localizados na área geográfica definida e, no período de retenção, ter, no mínimo, de 5 CN de bovinos, ovinos ou caprinos, com marcas de exploração da área geográfica, tal como uma declaração emitida por um médico veterinário, com número do chip do cão e identificação de «cão de guarda de rebanho». Em alternativa, uma declaração emitida por entidade responsável de livro genealógico ou registo fundador indicando a raça do cão e que reúne os requisitos estabelecidos para «cão de guarda de rebanho».

2. No período de retenção, para cada espécie, ter um **encabeçamento mínimo de 0,2CN/ha_{sup forrageira}** e **de encabeçamento máximo** (bovinos, ovinos e caprinos):
 - 3 CN/ ha_{sup agrícola} (explorações com $A \leq 2,5$ ha_{sup agrícola});
 - 2 CN/ ha_{sup agrícola} (explorações em zona de montanha $A > 2,5$ ha_{sup agrícola});
 - 2 CN/ ha_{sup forrageira} (explorações nas restantes zonas e com $A > 2,5$ ha_{sup agrícola}).
3. **Manter cão de guarda de rebanho** durante o período de compromisso;
4. **Cumprir as obrigações legais em matéria sanitária e de registo animal** relativas ao cão de guarda.
5. No caso de morte do cão de guarda, deve-se proceder à substituição do cão de guarda (30 dias) e informar o IFAP, I. P. após a substituição e identificação do novo cão de guarda (5 dias).

Apoio (subvenção anual não reembolsável)

O montante do apoio é de 350 €, para o mínimo de 5 CN, crescendo, por cada CN, 70 €, na existência de segundo cão de guarda de rebanho, até ao limite máximo de 700 € por beneficiário.



8- RECURSOS GENÉTICOS

8- RECURSOS GENÉTICOS

Manutenção de raças autóctones em risco

(Portaria n.º 50/2015, de 25 de Fevereiro alterada por Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da Portaria n.º 4/2016 18 de Janeiro, da Portaria n.º 154-A/2016, de 31 de Maio, Portaria n.º 338-A/2016, 28 de Dezembro, da Portaria n.º 90/2017, de 1 de Março e da Portaria n. 144/2018.)

O presente apoio visa promover a utilização sustentada *in situ* dos recursos genéticos animais autóctones, designadamente, os que estão em risco de extinção. Os beneficiários são as pessoas singulares ou colectivas, de natureza pública ou privada, que exerçam actividade agrícola.

Os beneficiários devem comprometer-se, de forma voluntária, a respeitar compromissos de natureza agro-ambiental durante um período de cinco anos, podendo ser prorrogado, até dois anos, mediante requerimento do beneficiário e decisão da autoridade de gestão.

O compromisso assumido efectiva-se de 1 de Janeiro do ano da candidatura e prolongam -se até 31 de Dezembro de cada ano.

Compromissos

1. Manter, em cada ano do compromisso, durante o período de retenção, para cada espécie, excepto para a raça caprina Serrana, um nível de encabeçamento de equídeos,

bovinos, ovinos, caprinos, suínos, galináceos ou outras aves de capoeira, em pastoreio, do próprio ou de outrem, expressos em CN por hectare igual ou inferior:

- 3 CN/ha ^{sup. agrícola}, (explorações com $A \leq 2$ ha ^{sup. agrícola});
- 2 CN/ha ^{sup. agrícola}, (explorações em zona de montanha com $A > 2$ ha ^{sup. agrícola});
- 2 CN/ha ^{sup. forrageira}, (explorações nas restantes zonas com $A > 2$ ha ^{sup. forrageira});

Manter, durante o período de retenção para cada espécie, o número de CN declaradas na candidatura;

2. Manter fora do período de retenção, no mínimo, uma fêmea reprodutora explorada em linha pura ou um macho reprodutor, no caso de efectivos constituídos exclusivamente por um máximo de dois machos reprodutores;
3. Participar nas acções decorrentes das actividades directamente relacionadas com a execução de um programa de conservação genética animal ou de um programa de melhoramento genético animal, sempre que solicitado pela respectiva associação de criadores oficialmente reconhecida ou pela DGAV;
4. Comunicar à entidade responsável pela gestão do livro genealógico ou registo fundador todas as alterações do efectivo pecuário, de forma a assegurar que os animais detidos até 30 de abril de cada ano estão em conformidade com os registos mantidos pela entidade gestora;
5. Cumprir as normas constantes do livro genealógico ou registo fundador;
6. Disponibilizar a recolha de material genético, quando solicitado pelo Banco Português de Germoplasma Animal.

7. Cumprimento na exploração agrícola dos requisitos legais de gestão e as boas condições agrícolas e ambientais.

Compromisso específicos

O efectivo pecuário deve acumular as seguintes condições:

1. Constituído, pelo menos, por uma fêmea reprodutora explorada em linha pura, ou por um macho reprodutor, no caso de efectivos constituídos exclusivamente por um máximo de dois machos reprodutores;
2. Pertença a raça autóctone prevista na lista.
3. Registado no respectivo livro genealógico ou registo fundador.

O grau de risco de extinção é graduado, por ordem decrescente: A, B e C, e apresentado na tabela seguinte.

	Grau A	Grau B	Grau C
Bovina	Algarvia	Arouquesa	Alentejana .
	Garvonesa	Cachena	Barrosã
	Jarmelista	Maronesa	Brava de Lide
	Marinhua	Mirandesa	Mertolenga
		Preta	Minhota
Ovina	Churra Algarvia	Bord. entre Douro e Minho	Campaniça

	<p>Churra do Campo</p> <p>Churra Mondegueira</p> <p>Churra Galega Bragançana</p> <p>Preta</p>	<p>Churra Badana</p> <p>Churra do Minho</p> <p>Churra Galega Mirandesa</p> <p>Saloia</p>	<p>Churra Galega Bragançana</p> <p>Branca</p> <p>Churra Terra Quente</p> <p>Merina Branca</p> <p>Merina Preta</p> <p>Merino da Beira Baixa</p> <p>Serra da Estrela</p>
Caprina	Preta Montesinho	Algarvia	Bravia
		Charnequeira	Serrana
		Serpentina	
Suína	Bisara	Alentejana	
	Malhado de Alcobaça		
Equídea	Burro de Miranda	Lusitana	
	Garrana		
	Sorraia		
Avícola	Amarela		
	Branca		
	Pedrês Portuguesa		
	Preta Lusitânica		

Novos compromissos

Excepcionalmente, as pessoas singulares ou colectivas de natureza privada que exerçam a actividade agrícola e que à data da apresentação das candidaturas ao apoio objecto da presente portaria tenham termo de aceitação assinado na Acção n.º 3.1, «Jovens Agricultores» do PDR 2020, podem submeter candidaturas ao presente apoio, desde que não tenham transmitido total ou parcialmente o compromisso.

Apoio (subvenção anual, não reembolsável)

Para efeitos de cálculo do apoio às fêmeas reprodutoras, só é aplicável aquelas que se encontrem inscritas no livro de adultos (não é aplicável às fêmeas reprodutoras da raça equina Sorraia):

- Pelo menos, um filho registado no Livro de Nascimentos e nascido:

Nos últimos 36 meses	Equídeos
Nos últimos 24 meses	Bovinos
Nos últimos 18 meses	Ovinos e caprinos
Nos últimos 16 meses	Suínos

- Registados no livro genealógico ou registo fundador, que ainda não se reproduziram e que tenham idade:

Mais de 18 e menos de 54 meses	Equídeos
Mais de 12 e menos de 36 meses	Bovinos
Mais de 12 e menos de 27 meses	Ovinos e caprinos
Mais de 6 e menos de 24 meses	Suínos

Excepção: o montante de apoio à fêmea reprodutora é o dobro do previsto aquando da inscrição da primeira cria no livro de nascimentos, nos casos da espécie bovina e dos equídeos, se cada um destes efectivos reprodutores presentes na exploração for inferior a 10 CN.

Grau A	200 €/CN
Grau B	140 €/CN
Grau C	100 €/CN



9- MOSAICO AGROFLORESTAL

9- MOSAICO AGROFLORESTAL

(Portaria n.º 50/2015, de 25 de Fevereiro alterada por Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da, Portaria n.º 4/2016 18 de Janeiro, da, Portaria n.º 338-A/2016, 26 de Dezembro e Portaria n.º 91/201, de 2 de Abril)

O apoio ao Mosaico Agro-florestal tem como objectivo mantê-los, garantindo a descontinuidade de zonas de floresta, a prevenção da propagação de incêndios florestais e da degradação dos solos, dos recursos hídricos e da biodiversidade.

Mosaico Agroflorestal

Área geográfica de aplicação

ABRANTES (Carvalhal; Fontes; Martinchel; Rio de Moinhos; União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede; União das freguesias de Aldeia do Mato e Souto; União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo)	CONDEIXA -A -NOVA (União das freguesias de Vila Seca e Bem da Fé)	MORTÁGUA (Pala)	SÁTÃO (Ferreira de Aves; União das freguesias de Águas Boas e Forles; União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa)
ÁGUEDA (União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do	CONSTÂNCIA (Constância)	MURÇA (Jou; Valongo de Milhais)	SEIA (Alvoco da Serra; Girabolhos; Paranhos; Sandomil; Sazes da

<p>Vouga e Agadão; União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba)</p>			<p>Beira; Teixeira; Travancinha; União das freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge; União das freguesias de Sameice e Santa Eulália; União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros; União das freguesias de Torrozele e Folhadosa; União das freguesias de Tourais e Lajes; União das freguesias de Vide e Cabeça; Valezim; Vila Cova à Coelheira)</p>
<p>AGUIAR DA BEIRA (Cortiçada; Dornelas; Eirado; Forninhos; Pena Verde; Pinheiro; União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche; União das freguesias de Sequeiros e Gradiz)</p>	<p>COVILHÃ (Aldeia de São Francisco de Assis; Cortes do Meio; Erada; Paul; São Jorge da Beira; Sobral de São Miguel; União das freguesias de Barco e Coutada; União das freguesias de Casegas e Ourondo; União das freguesias de Peso e Vales do Rio)</p>	<p>NELAS (Lapa do Lobo; Senhorim)</p>	<p>SERNANCELHE (Carregal; Cunha; Granjal; Lamosa; Quintela; União das freguesias de Penso e Freixinho)</p>
<p>ALBERGARIA -A -VELHA (Albergaria -a -Velha e Valmaior)</p>	<p>CRATO (Monte da Pedra)</p>	<p>NISA (Montalvão; São Matias; União das freguesias de Arez e Amieira do Tejo)</p>	<p>SERTÃ (Carvalho; Castelo; Sertã; Troviscal; União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais; União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro; União das freguesias de Ermida e Figueiredo; Várzea dos Cavaleiros)</p>

ALCANENA (Minde)	FAFE (Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; Vinhós)	OLEIROS	SEVER DO VOUGA (Pessegueiro do Vouga; Sever do Vouga; Talhadas; União das freguesias de Cedrim e Paradela)
ALIJO (Pegarinhos; União das freguesias de Pópulo e Ribalonga; Vila Chã)	FELGUEIRAS (Jugueiros; União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim)	OLIVEIRA DE AZEMÉIS (Ossela)	SILVES (São Marcos da Serra; Silves)
ALJEZUR (Aljezur)	FERREIRA DO ZÊZERE (Águas Belas; Beco; Ferreira do Zêzere; Igreja Nova do Sobral; Nossa Senhora do Pranto)	OLIVEIRA DE FRADES (Ribeiradio; União das freguesias de Destriz e Reigoso)	SOURE (Samuel; União das freguesias de Gesteira e Brunhós)
ALMEIDA (Castelo Bom; Malhada Sorda; União das freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela; União das freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova; União das freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha)	FIGUEIRA DA FOZ (Bom Sucesso)	OLIVEIRA DO HOSPITAL (Aldeia das Dez; Lagares; Seixo da Beira; União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira)	TÁBUA (Carapinha; Póvoa de Midões; Tábuia; União das freguesias de Espariz e Sinde; União das freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros)

ALMODÔVAR (São Barnabé)	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO (Mata de Lobos; União das freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo; União das freguesias do Colmeal e Vilar Torpim)	OURÉM (Caxarias; Espite; Fátima; União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais; União das freguesias de Matas e Cercal; União das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos; Urqueira)	TABUAÇO (Arcos; Chavães; Longa; Tabuaço; União das freguesias de Paradela e Granjinha; União das freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira; União das freguesias de Távora e Pereiro)
ALVAIÁZERE (Almoster; Maças de Dona Maria; Palmá; Pussos São Pedro)	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	PAÇOS DE FERREIRA (Eiriz; Penamaior; Sanfins Lamoso Codessos)	TAROUCA (São João de Tarouca; União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira; União das freguesias de Tarouca e Dálvares; Várzea da Serra)
AMARANTE (Ansiães; Candemil; Gouveia (São Simão); Jazente; Louredo; Rebordelo; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Olo e Canadelo)	FORNOS DE ALGODRES (Algodres; Casal Vasco; Fornos de Algodres; Maceira; Matança; Queiriz; União das freguesias de Cortiço e Vila Chã; União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão; União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas)	PAMPILHOSA DA SERRA	TERRAS DE BOURO (Balança; Carvalheira; Rio Caldo; União das freguesias de Chorense e Monte; Valdosende)
AMARES (Bouro (Santa Maria); Bouro (Santa Marta); União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas)	FUNDÃO (Alcaide; Alcongosta; Barroca; Bogas de Cima; Capinha; Castelejo; Lavacolhos; Silvares; Souto da Casa; União das	PAREDES (Aguiar de Sousa; Rebordosa; Recarei; Sobreira; Vandoma)	TOMAR (Asseiceira; Olalhas; Sabacheira)

	freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo)		
ANADIA (Avelãs de Cima)	GAVIÃO	PAREDES DE COURA (Coura; Mozelos; Padornelo; Parada; Romarigães; União das freguesias de Bico e Cristelo; União das freguesias de Cossourado e Linhares; União das freguesias de Insalde e Porreiras)	TONDELA (Ferreirós do Dão; Guardão; Lajeosa do Dão; União das freguesias de Caparrosa e Silvares)
ARCOS DE VALDEVEZ (Ázere; Cabana Maior; Couto; Miranda; Padroso; Rio Frio; Sabadim; Senharei; Sistelo; Soajo; União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela; União das freguesias de Eiras e Mei; União das freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina); União das freguesias de Portela e Extremo; Vale)	GÓIS (Alvares; União das freguesias de Cadafaz e Colmeal)	PEDRÓGÃO GRANDE (Graça; Pedrógão Grande)	TORRE DE MONCORVO (Cabeça Boa; Carviçais; Mós; União das freguesias de Felgueiras e Maçores; União das freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos)
ARGANIL (Celavisa; Folques; Piódão; Pomares; Pombeiro da Beira; São Martinho da Cortiça; Sarzedo; União das freguesias de Cepos e Teixeira; União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra)	GONDOMAR (Lomba; União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova; União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas)	PENACOVA (Lorvão; Penacova; União das freguesias de Friúmes e Paradela)	TRANCOSO (União das freguesias de Vilares e Carnicães)

<p>ARMAMAR (São Martinho das Chãs; União das freguesias de Aricera e Goujoim)</p>	<p>GOUVEIA (Arcozelo; Cativelos; Folgoso; Paços da Serra; Ribamondego; União das freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra; União das freguesias de Gouveia (São Pedro e São Julião))</p>	<p>PENAFIEL (Canelas; Capela; Croca; Duas Igrejas; Lagares e Figueira; Luzim e Vila Cova; Rio Mau; Sebolido)</p>	<p>TROFA (Covelas)</p>
<p>AROUCA (Alvarenga; Moldes; Santa Eulália; São Miguel do Mato; União das freguesias de Arouca e Burgo; União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra; União das freguesias de Canelas e Espinunca; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; Urrô)</p>	<p>GUARDA (Aldeia do Bispo; Arrifana; Avelãs da Ribeira; Famalicão; Fernão Joanes; João Antão; Maçainhas; Pega; Porto da Carne; Ramela; Sobral da Serra; União de freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo; União de freguesias de Corujeira e Trinta; Vale de Estrela; Vela; Videmonte; Franca do Deão)</p>	<p>PENALVA DO CASTEL (Castelo de Penalva; Sezures; União das freguesias de Antas e Matela; União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco)</p>	<p>VALE DE CAMBRA (Arões; Cepelos; Junqueira)</p>
<p>BAIÃO (Gestação; Gove; Grilo; Loivos do Monte; União das freguesias de Ancede e Ribadouro; União das freguesias de Campelo e Ovil; União das freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras; União das freguesias de Teixeira e Teixeiró; Valadares; Viariz)</p>	<p>GUIMARÃES (Gonça; Selho (São Cristóvão); União das freguesias de Arosa e Castelões; União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim; União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa</p>	<p>PENEDONO (União das freguesias de Antas e Ourozinho)</p>	<p>VALENÇA (Cerdal; Fontoura; Ganfei; União das freguesias de Gandra e Taião; União das freguesias de Gondomil e Safins)</p>

	Leocádia; União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo; União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar; União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar)		
BARCELOS (Palme)	LAGOS (União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João)	PENELA (Podentes)	VALONGO (União das freguesias de Campo e Sobrado; Valongo)
BARREIRO (União das freguesias de Palhais e Coina)	LAMEGO (Avões; Lalim; Penude; União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca)	PESO DA RÉGUA (Sedielos)	VALPAÇOS (Sonim e Barreiros)
BATALHA (Reguengo do Fetal; São Mamede)	LEIRIA (Arrabal; Caranguejeira)	PINHEL (Valbom/Bogalhal; Vale do Côa)	VIANA DO CASTELO (Amonde; Freixieiro de Soutelo; União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda; União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã)
BOTICAS (Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; Covas do Barroso; Dornelas; Pinho)	LOULÉ (Salir)	POMBAL (Almagreira; Carnide)	VIEIRA DO MINHO (Cantelães; Guilhofrei; Mosteiro; Parada do Bouro; Pinheiro; Rossas; Salamonde; Tabuaças; União das freguesias de Anissó e Soutelo; União das freguesias de Anjos e

			Vilar do Chão; União das freguesias de Caniçada e Soengas)
BRAGA (Esporões; Pedralva; Sobreposta; União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente); União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede); União das freguesias de Guisande e Oliveira (São Pedro); União das freguesias de Morreira e Trandeiras; União das freguesias de Santa Lucrecia de Algeriz e Navarra)	LOUSÃ (Gândaras; Serpins; União das freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio)	PONTE DA BARCA (Boivães; União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas; União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador); Vade (São Pedro))	VILA DE REI
BRAGANÇA (Espinhosela; Rabal; União das freguesias de Aveleda e Rio de Onor)	LOUSADA (Sousela; União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão))	PONTE DE LIMA (Anais; Bárrio e Cepões; Beiral do Lima; Boalhosa; Cabração e Moreira do Lima; Calheiros; Estorãos; Labruja; Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte; São Pedro d'Arcos)	VILA FLOR (Freixiel; União das freguesias de Candoso e Carvalho de Egas)
CABECEIRAS DE BASTO (Abadim; Bucos; Cavez; Pedraça; Rio Douro; União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune; União das freguesias de Gondiiães e Vilar de Cunhas)	MAÇÃO (Amêndoa; Cardigos; Carvoeiro; Envendos; União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira)	PORTALEGRE (União das freguesias de Reguengo e São Julião; União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras)	VILA NOVA DA BARQUINHA (Praia do Ribatejo)
CAMINHA (Argela; Dem; Riba de Ancora; União das freguesias de Gondar e Orbacém; Vilar de Mouros)	MAIA (Folgosa)	PORTIMÃO (Mexilhoeira Grande)	VILA NOVA DE CERVEIRA (Cornes; Covas; Sapardos; Sopo; União das freguesias de Candemil e Gondar)

<p>CANTANHEDE (Tocha)</p>	<p>MANGUALDE (Abrunhosa -a -Velha; Alcafache; Cunha Baixa; Espinho; Freixiosa; Quintela de Azurara; União das freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato; União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães)</p>	<p>PORTO DE MÓS (Alqueidão da Serra; União das freguesias de Alvados e Alcaria)</p>	<p>VILA NOVA DE FAMALICÃO (Vilarinho das Cambas)</p>
<p>CARRAZEDA DE ANSIÃES (Pereiros; Vilarinho da Castanheira)</p>	<p>MANTEIGAS (Sameiro)</p>	<p>PÓVOA DE LANHOSO (Ferreiros; Galegos; Lanhoso; São João de Rei; Sobradelo da Goma; Travassos; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela)</p>	<p>VILA NOVA DE FOZ CÔA (Almendra; Santa Comba)</p>
<p>CARREGAL DO SAL (Cabanas de Víriato; Oliveira do Conde; Parada; União das freguesias de Currelos, Papízios e Sobral)</p>	<p>MARCO DE CANAVESES (Avessadas e Rosém; Penhalonga e Paços de Gaiolo; Vila Boa de Quires e Maureles)</p>	<p>PROENÇA -A -NOVA (Montes da Senhora; União das freguesias de Proença -a -Nova e Peral; União das freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira)</p>	<p>VILA NOVA DE PAIVA (Queiriga; União das freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas)</p>

CASTANHEIRA DE PÊRA	MARINHA GRANDE (Vieira de Leiria)	RESENDE (Barrô; Paus; União das freguesias de Freigil e Miomães; União das freguesias de Ovadas e Panchorra)	VILA NOVA DE POIARES
CASTELO BRANCO (Almaceda; Santo André das Tojeiras; São Vicente da Beira; Sarzedas; União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo)	MARVÃO (Santa Maria de Marvão; Santo António das Areias)	RIBEIRA DE PENA (Canedo; Santa Marinha; União das freguesias de Cerva e Limões; União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega)	VILA POUCA DE AGUIAR (Alvão; Bornes de Aguiar; Bragado; Capeludos; Sabroso de Aguiar; Tresminas; União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros; Valoura; Vila Pouca de Aguiar; Vreia de Bornes)
CASTELO DE PAIVA (Real; União das freguesias de Raiva, Pedrido e Paraíso; União das freguesias de Sobrado e Bairros)	MÊDA (Barreira; União das freguesias de Prova e Casteição; União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela)	RIO MAIOR (Arrouquelas)	VILA REAL (Torgueda; União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã; União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras; União das freguesias de Mouços e Lamares; União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova)
CASTELO DE VIDE (São João Baptista)	MELGAÇO (Cousso; Cristoval; Fiães; Gave; Penso; São Paio; União das freguesias de Parada do Monte e Cubalhão; União das freguesias de Vila e Roussas)	SABROSA (Paços)	VILA VELHA DE RÓDÃO (Fratel; Vila Velha de Ródão)
CASTRO DAIRE (Cabril; Castro Daire; Cujó; Gosende; Mões; Moledo; Pepim; São Joaninho; União das	MIRA (Seixo)	SABUGAL (Aldeia do Bispo; Aldeia Velha; Alfaiates; Baraçal; Bismula; Casteleiro;	VILA VERDE (Prado (São Miguel); União das freguesias da Ribeira do Neiva; União das freguesias de Oriz

freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos; União das freguesias de Parada de Ester e Ester; União das freguesias de Picão e Ermida; União das freguesias de Reriz e Gafanhão)		Cerdeira; Malcata; Nave; Quadrazais; Rendo; União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos; União das freguesias de Lajeosa e Forcalhos; União das freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas; União das freguesias de Santo Estêvão e Moita; Vale de Espinho)	(Santa Marinha) e Oriz (São Miguel); União das freguesias de Pico de Regalados, Gondíães e Mós; União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide)
CELORICO DA BEIRA (Barçaal; Linhares; Mesquitela; Prados; União das freguesias de Açores e Velosa; União das freguesias de Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais; Vale de Azares)	MIRANDA DO CORVO	SANTA COMBA DÃO (União das freguesias de Treixedo e Nagozela)	VINHAIIS (Edral; União das freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil; Vale das Fontes; Vilar Seco de Lomba)
CELORICO DE BASTO (Arnóia; Codeçoso; Fervença; Rego; União das freguesias de Caçarilhe e Infesta; União das freguesias de Canedo de Basto e Corgo)	MOIMENTA DA BEIRA (Cabaços; Castelo; Leomil; Sarzedo; União das freguesias de Paradinha e Nagosa; União das freguesias de Peva e Segões)	SANTA MARIA DA FEIRA (União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior)	UISEU (Bodiosa; Cota; Mundão; Ribafeita; Santos Evos; União das freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima; União das freguesias de Faíl e Vila Chã de Sá; União das freguesias de Repeses e São Salvador)
CHAMUSCA (Ulme; Vale de Cavalos)	MONÇÃO (Barbeita; Lara; Longos Vales; Merufe; Pias; Podame; Portela; Riba de Mouro; Tangil; Trute; União	SANTO TIRSO (Agrela; Água Longa; Monte Córdova; Reguenga; União das freguesias de Campo (São	VOUZELA (Alcofra; Campia; Fornelo do Monte; União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas)

	das freguesias de Anhões e Luzio; União das freguesias de Ceivães e Badim; União das freguesias de Troporiz e Lapela)	Martinho), São Salvador do Campo e Negrelos (São Mamede); União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave; União das freguesias de Lamelas e Guimarei)	
CHAVES (Anelhe; São Vicente)	MONCHIQUE	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA (Paredes da Beira)	
CINFÃES (Ferreiros de Tendais; Moimenta; Nespereira; Tarouquela; União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires)	MONDIM DE BASTO	SÃO PEDRO DO SUL (Manhouce; Pindelo dos Milagres; Sul; União das freguesias de Carvalhais e Candal; União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões; União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio)	
COIMBRA (Ceira; Torres do Mondego; União das freguesias de Assafarge e Antanhol)	MONTALEGRE (Cervos; Ferral; Morgade; Reigoso; Solveira; União das freguesias de Paradela, Contim e Fiães; União das freguesias de Venda Nova e Pondras)	SARDOAL (Alcaravela; Santiago de Montalegre; Sardeal)	

Compromissos

1. **Manter os critérios de elegibilidade**, em cada ano do compromisso: candidatem uma superfície maioritariamente localizada na área geográfica de aplicação considerando superfícies mínimas de ocupação:
 - 0,3 hectares - Culturas temporárias, e em situações de seca extrema ou severa, poderá incluir pousio.
 - 1 hectare - Prados e pastagens permanentes (predominância de vegetação arbustiva e aproveitamento forrageiro por pastoreio de efectivos de ovinos e caprinos do próprio).A(s) subparcela(s) sob compromisso cumprem o período de duração dos compromissos.
2. **Controlar (pousio) a vegetação lenhosa espontânea** dominada por arbustos de altura superior a 50 cm, de forma a não ocupar mais de 10 %;
3. **Limpar**, antes do dia 1 de julho, nas subparcelas de pousio com superfície superior a um hectare, ao longo da sua estrema, uma **faixa com a largura mínima de 3 metros**;
4. **Mobilizações do solo segundo as curvas de nível** em parcelas com IQFP superior a dois;
5. **Manter**, quando aplicável, **o sistema de rega tradicional funcional**.
6. Nos **prados e pastagens permanentes** com predominância de vegetação arbustiva:
 - Não mobilizar o solo;

- Deter, no período de retenção para cada espécie, um efectivo pecuário em pastoreio, do próprio, de ovinos e caprinos com um **encabeçamento mínimo de 0,2 CN/ha_{sup.}**
forrageira.
- Em situações de seca extrema ou severa o nível de encabeçamento mínimo é de **0,1 CN/ha_{sup.}** forrageira.

Apoio (subvenção anual não reembolsável)

Culturas Temporárias	$A \leq 3$ ha	60 €/ha
	$3 < A \leq 50$ ha	45 €/ha
Prados pastagens permanentes com predominância de vegetação arbustiva	$A \geq 1$ ha	25 €/ha

O cálculo do total do apoio faz-se pela aplicação sucessiva dos respectivos escalões de área.



10- SILVOAMBIENTAIS



10- SILVOAMBIENTAIS

(Portaria n.º 58/2015, de 2 de Março alterada pela Portaria n.º 4/2016, de 18 de Janeiro)

Manutenção e recuperação de galerias ripícolas

Os compromissos são assumidos por um período de 5 anos, contados a partir de 1 de Janeiro do ano de candidatura até 31 de Janeiro, podendo ser prolongado por mais 2 anos. O beneficiário está abrangido pelas regras da condicionalidade.

Esta operação incide na preservação das funções ecológicas das galerias ripícolas.

Área geográfica de aplicação

A área geográfica de aplicação corresponde à área da Rede Natura 2000, da Rede Nacional de Áreas Protegidas e da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos planos regionais de ordenamento florestal.

São beneficiários do presente apoio pessoas singulares ou colectivas, de natureza privada, detentoras de galerias ripícolas, autarquias locais e respectivas associações detentoras de galerias ripícolas, inseridas em superfícies florestais.

Compromissos

1. **Manter os critérios de elegibilidade**, em cada ano do compromisso:
 - Superfície candidata $A \geq 0,1$ hectares de galerias ripícolas em bom estado de conservação;
 - Comprimento mínimo de 25 metros e uma largura de 5 a 12 metros, a contar da margem da linha de água.
2. **As galerias ripícolas estão identificadas** pelo ICNF, I. P., no iSIP, a pedido do beneficiário.
3. Manter as galerias ripícolas, sujeitas a compromisso, em **bom estado de conservação**, de acordo com orientação técnica.
4. **Não proceder à instalação de culturas agrícolas** numa largura mínima de 12 metros a contar da margem da linha de água.

Apoio (subvenção anual não reembolsável)

$A \leq 5$ ha	200 €/ha
$5 < A \leq 25$ ha	100 €/ha
$25 < A \leq 50$ ha	50 €/ha
$A > 50$ ha	10 €/ha

O montante total do apoio faz-se pela aplicação sucessiva dos respectivos escalões de área.

Apoio agroambiental à apicultura

(Portaria n.º 50/2015, de 25 de Fevereiro alterada por Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da, Portaria n.º 4/2016 18 de Janeiro, da, Portaria n.º 338-A/2016, 26 de Dezembro e Portaria n.º 91/201, de 2 de Abril)

Área geográfica de aplicação – Zonas de Montanha

Águeda (Macinhata do Vouga, União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão, União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba)	Faro (Santa Bárbara de Nexe, União das freguesias de Conceição e Estói)	Murça	Sertã
Aguiar da Beira	Felgueiras (Friande, Jogueiros, Pinheiro, Sendim, União das freguesias de Vila Verde e Santão)	Odemira (Relíquias, Sabóia, São Martinho das Amoreiras, Luzianes -Gare, Boavista dos Pinheiros, Santa Clara -a - Velha)	Sever do Vouga
Albergaria -a -Velha (Ribeira de Fráguas)	Figueira de Castelo Rodrigo	Oleiros	Silves (São Bartolomeu de Messines, São Marcos da Serra, Silves)

Alcoutim	Figueiró dos Vinhos	Oliveira de Azeméis (Carregosa, Cesar, Fajões, Ossela, São Roque, União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo, União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz) Santa Maria da Feira (Romariz, União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior)	Tabuaço
Alfândega da Fé	Fornos de Algodres	Oliveira de Frades	Tarouca
Alijó	Freixo de Espada à Cinta	Ourique (Santana da Serra)	Tavira (Cachopo, Santa Catarina da Fonte do Bispo, União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago))
Aljezur	Fundão	Pampilhosa da Serra	Terras de Bouro
Almeida	Góis	Paredes	Tomar (Carregueiros, Olalhas, União das freguesias de Serra e Junceira)
Almodôvar (São Barnabé, União das freguesias de Santa Clara -a -Nova e Gomes Aires)	Gondomar (Lomba, União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo, União das freguesias de Melres e Medas)	Paredes de Coura	Torre de Moncorvo

Alvaiázere (Almoester, Maçãs de Dona Maria, Pussos São Pedro)	Gouveia	Pedrógão Grande	Trancoso
Amarante	Guarda	Penacova	Vale de Cambra
Amares	Lagos (União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João)	Penafiel (Abragão, Canelas, Capela, Castelões, Recezinhos (São Mamede), Recezinhos (São Martinho), Sebolido, Rio Mau, Luzim e Vila Cova)	Valença
Ansião (Avelar)	Lamego	Penalva do Castelo	Valongo
Arcos de Valdevez	Loulé (Alte, Ameixial, Boliqueime, Salir, Loulé (São Clemente), Loulé (São Sebastião), União de freguesias de Querença, Tór e Benafim)	Penedono	Valpaços
Arganil	Lousã	Penela	Viana do Castelo
Armamar	Mação	Peso da Régua	Vieira do Minho
Arouca (Todas as Freguesias)	Macedo de Cavaleiros	Pinhel	Vila de Rei
Baião	Mangualde	Ponte da Barca	Vila do Bispo (Vila do Bispo e Raposeira)
Boticas	Manteigas	Ponte de Lima	Vila Flor
Bragança	Marco de Canaveses	Portimão (Mexilhoeira Grande)	Vila Nova de Cerveira
Cabeceiras de Basto	Meda	Póvoa de Lanhoso	Vila Nova de Foz Côa
Caminha	Melgaço	Proença -a -Nova	Vila Nova de Paiva

Carrazeda de Ansiães	Mesão Frio	Resende	Vila Nova de Poiares
Castanheira de Pêra	Miranda do Corvo	Ribeira de Pena	Vila Pouca de Aguiar
Castelo de Paiva	Miranda do Douro	Sabrosa	Vila Real
Castro Daire	Mirandela	Sabugal	Vila Velha de Ródão
Castro Marim	Mogadouro	Santa Marta de Penaguião	Vila Verde
Celorico da Beira	Moimenta da Beira	São Brás de Alportel	Vimioso
Celorico de Basto	Monção	São João da Pesqueira	Vinhais
Chaves	Monchique	São Pedro do Sul	Viseu
Cinfães	Mondim de Basto	Sátão	Vouzela (Alcofra, Campia, Fornelo do Monte, Queirã, São Miguel do Mato, Ventosa, União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas, União das freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas, União das freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues)
Covilhã	Montalegre	Seia	
Fafe	Mortágua	Sernancelhe	

Compromissos

- Manter os critérios de elegibilidade**, em cada ano do compromisso:
 - Superfície agrícola elegível de 2 a 300 hectares, na área geográfica de aplicação;

- Detenham colónias que se localizem em subparcelas na área geográfica de aplicação.
- 2. Deter apiários com um **mínimo de 50 colónias**;
- 3. **Registo actualizado das actividades efectuadas** (ex. actividade apícola e declaração anual de existências actualizada);
- 4. Respeitar o **número máximo de colónias** por apiário (100 colónias) e densidades.
- 5. **Manter as colónias sob compromisso**, pelo menos, **nove meses** em cada ano. As alterações de localização para efeitos de transumância, são aceites desde que devidamente declaradas à DGAV;
- 6. **Respeitar uma distância mínima de instalação** superior a 1000 metros entre apiários.

Apoios (subvenção anual não reembolsável)

Valor do apoio	10 €/ha sob compromisso
Limite máximo	- 3000 €/beneficiário - 1 Colónia/ 2 ha

O valor total do apoio poderá sofrer majoração anual de 5 % quando o beneficiário é associado de um agrupamento/organização de produtores para o sector do mel, reconhecido à data do termo do período de candidatura ao apoio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação aplicável

Portaria n.º 25/2005, de 9 de Fevereiro alterada pela Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro

Regulamento (CE) n.º 834/2007, do Conselho, de 28 de junho de 2007

Regulamento (CE) n.º 889/2008, da Comissão, de 5 de setembro de 2008

Portaria n.º 65/97, de 28 de janeiro, e o Decreto -Lei n.º 256/2009, de 24 de setembro

Portaria n.º 56/2015, de 27 de Fevereiro com alterações da Portaria n.º 151/2015, de 26 de Maio, da Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da Portaria n.º 4/2016, de 18 de Janeiro, da Portaria n.º 154-B/2016, de 31 de Maio, 28 de Dezembro, Portaria n.º 91/2018, de 2 de Abril e Portaria n.º 144/2018, de 21 de Maio

Portaria n.º 50/2015, de 25 de Fevereiro alterada por Portaria n.º 374/2015, de 20 de Outubro, da, Portaria n.º 4/2016 18 de Janeiro, da, Portaria n.º 338-A/2016, 26 de Dezembro e Portaria n.º 91/201, de 2 de Abril

Portaria n.º 58/2015, de 2 de Março alterada pela Portaria n.º 4/2016, de 18 de Janeiro

SIGLAS

SIC - Sítio de importância comunitária

ZPE – Zona de protecção especial

DRAP – Direcção Regional de Agricultura e Pesca

Ficha Técnica

Edição: CNA – Confederação Nacional da Agricultura

Título: Medidas Agroambientais – 2014-2020

Autores: Laura Tarrafa e Claudia Filipe

Coordenação técnica: João Filipe e Pedro Santos

Composição e Paginação Adélia Vilas Boas e Luis Miguens

Data: Janeiro 2019

Produção apoiada pelo Programa PDR 2020 Medida 214 Operação 010028.